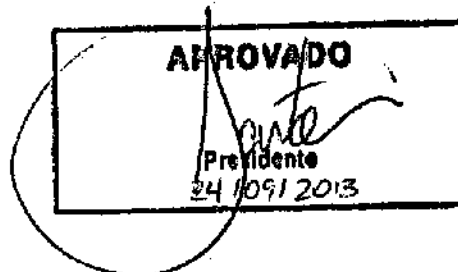




Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 00139

Informações do Executivo sobre contratos da Secretaria Municipal de Saúde que versam sobre prestação de serviços de laboratórios.



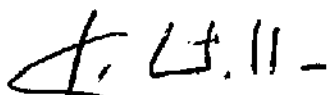
Considerando que em consulta pública realizada no ano de 2012 para elaboração do Orçamento deste ano, o principal problema apontado pelos moradores foi relativo à atenção básica nas unidades de saúde;

Considerando que recebemos reclamações referentes à falta de estrutura, dificuldade e falta de horários nas UBSs para realização de exames, notadamente exames de sangue,

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, solicite-se que o Chefe do Executivo preste à Casa as seguintes informações:

- 1) Cópia dos contratos da Prefeitura de Jundiaí com laboratórios;
- 2) Relação dos laboratórios que têm contrato com a Prefeitura de Jundiaí, incluindo:
 1. razão social;
 2. telefones e e-mail de contato com cada laboratório;
 3. nome do responsável por cada laboratório;
 4. número, ano, valor e objeto de cada contrato.
 5. número e ano do processo de contratação de cada um desses laboratórios (incluindo as licitações, dispensas de licitação e casos de inexigibilidade)
- 3) Detalhamento do objeto do contrato com descrição dos serviços prestados (como deve ser o procedimento de coleta, se o laboratório deve servir alimento ao cidadão, como suco, lanche, bolacha, chá, etc., o que o contrato prevê que o laboratório disponibilize durante e após a coleta, dentre outros).
- 4) Cópia dos orçamentos que instruíram os processos de contratação para justificativa de preço e da justificativa de preço, nos casos em que houver uma justificativa;
- 5) Exposição dos motivos que explicam por que os horários de realização de exames não são padronizados (Observação: normalmente a coleta é iniciada às 7h, mas em algumas UBS começa às 8h).

Sala das Sessões, 24/09/2013


GUSTAVO MARTINELLI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Ofício GP.L nº 297/2013

Processo nº 24.101-9/2013

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 25/OUT/2013 15:29 00068343

EXPEDIENTE

DÊ-SE VISTA AO AUTOR.

Presidente

29/10/2013

Jundiaí, 22 de outubro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em atendimento ao que consta do Requerimento ao Plenário nº 139/2013, da lavra do ilustre Vereador **GUSTAVO MARTINELLI** referente aos contratos da Secretaria Municipal de Saúde que versam sobre prestação de serviços de laboratório vimos encaminhar a Vossa Excelência cópia dos dados fornecidos pelo órgão competente que segue em anexo.

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador **GERSON HENRIQUE SARTORI**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N ESTA



SMS/Diretoria de Ações em Saúde, 15 de outubro de 2013

Com. DAS 155/2013

A

SMS/GS

Att. Dr. Claudio Ernani Marcondes de Miranda

Ref. Requerimento nº 139

1. Os horários das coletas de exames são realizados, levando em consideração o quantitativo populacional, o porte da unidade (pequeno, médio e grande) e o bom, andamento do serviço, ou seja, essas variáveis é que norteiam o início da realização dos exames;
2. Segue anexa planilha das unidades de saúde contendo os dias e horários da realização das coletas de exames;
3. Encaminhe-se ao GS para ciência e prosseguimento


Dra. Magda Yuriko Ikeda,
Diretoria de Ações de Saúde

*Encaminhar 2
SMAP (redundantes), 4 originais
21/10/13*

Dr. Claudio Ernani Marcondes de Miranda
Secretário Municipal de Saúde

SMS/GS
2346
Recebemos



Unidade	seg	ter	qua	qui	sex	Horário de coleta de exame
UBS Agapeama	x	x	x	x	x	das 7h às 7h30
UBS Anhangabaú		x	x	x	x	das 8h às 8h30
UBS Aparecida				x	x	das 8h às 9h00
UBS Caxambú		x		x		das 8h às 8h30
UBS Central		x		x		das 8h às 9h00
UBS Colônia		x	x	x		das 8h às 8h30
UBS Comercial		x	x	x		das 8h às 8h15
UBS Corrupira		x			x	das 7h às 8h00
UBS Eloy Chaves	x	x	x	x		das 7h às 7h30
UBS Esplanada	x	x		x	x	das 7h às 8h00
UBS Fazenda Grande	x				x	das 8h às 8h30
UBS Guanabara	x		x		x	das 7h às 7h30
UBS Hortolândia	x	x		x	x	das 8h às 9h00
UBS Ivoturucaia		x	x	x		das 8h às 9h00
UBS Jardim do Lago	x	x		x		das 8h às 8h30
UBS Jundiaí Mirim		x			x	das 7h às 8h00
UBS Maringá		x	x	x		das 7h às 7h30
UBS Morada das Vinhas	x	x	x	x		das 7h às 7h30
UBS Novo Horizonte	x	x	x	x	x	das 7h às 8h00
UBS Rami		x		x		das 8h às 8h30
UBS Retiro	x	x	x		x	das 7h às 7h30
UBS Rui Barbosa		x	x	x		das 7h às 8h00
UBS São Camilo		x	x	x		das 7h às 7h30
UBS Santa Gertrudes		x		x	x	das 8h às 9h00
UBS Sarapiranga	x	x		x	x	das 8h às 8h30
UBS Tamoio		x	x	x		das 7h às 7h30
UBS Tarumã			x	x	x	das 8h às 8h30
UBS Traviú		x	x			das 8h às 8h30
UBS Tulipas	x	x	x	x		das 7h às 7h30
USF Id Sta Gertrudes		x	x			das 7h às 8h00
USF Pq Centenário		x	x			das 7h30 às 8h
USF Rio Acima		x	x		x	das 7h às 7h30
USF Vila Ana			x	x		das 7h às 7h30
USF Vila Esperança		x	x	x		das 8h às 8h30
USF Vila Marlene		x		x	x	das 7h30 às 8h
UBS Pitangueiras		x	x	x	x	das 8h às 8h30



Jundiaí, 02 de Outubro de 2013.

Comunicado nº 248/2013

Ao GS

Ref: Requerimento ao Plenário nº 139

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

1) Anexamos as cópias do contrato nº148/2012 e convênio nº18/2009.

2) Para realização dos exames laboratoriais o prestador é a AFIP.

1. Razão Social:ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA

2. Telefones: 4521-2050, e-mail: cristiane.goncalves@afip.com.br

3. Cristiane Gonçalves - contato administrativo da SMS.

4. Convênio nº18/2009, processo 24.193-4/2009, objeto: EXAMES LABORATORIAIS, constantes da Tabela SUS do Ministério da Saúde em sua totalidade, em caráter ambulatorial, oriundos da rede básica e especializada. VALOR GLOBAL VIGENTE: R\$5.079.086,84.

Contrato nº148/2012, processo 9.291-3/2010, objeto: EXAMES LABORATORIAIS não constantes da Tabela SUS em caráter ambulatorial, oriundos da rede básica e especializada. VALOR GLOBAL VIGENTE: R\$ 38.057,63.

5. Convênio nº18/2009, processo 24.193-4/2009 e contrato nº148/2012, convite nº 387/2012 e processo 9.291-3/2010.



3) Vide cláusulas 3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO e 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA no contrato e cláusulas II. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO e III. OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA no convênio.

4) No convênio nº18/2009, os valores conveniados correspondem aos da Tabela SUS. No contrato nº148/2012, a formalização se deu por processo licitatório.

5) Sugerimos que seja remetido para manifestação da DAS.

Dr. Conrado de Assis Ruiz
Diretor da DACA/SMS

CONTRATO N° 148/12, que entre si fazem a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA, para prestação de serviços relativos a exames laboratoriais não constantes da tabela SIA/SUS.

Processo n° 013.057-8/12
Convite n° 387/12

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, doravante designada apenas PREFEITURA, neste ato, representada pela Sra. TÂNIA REGINA GASPARINI BOTEELHO PUPO, Secretária Municipal de Saúde, conforme Lei Municipal n° 5.641, de 06 de julho de 2001 e, de outro, a ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA, estabelecida em São Paulo/SP, na Rua Marselhesa n° 500, Vila Clementino, inscrita no CNPJ sob n° 47.673.793/0004-16, doravante denominada apenas CONTRATADA, pelo seu representante legal, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO:

1.1. A CONTRATADA, vencedora do Convite n° 387/12, obriga-se a executar para a PREFEITURA, exames laboratoriais não constantes da tabela SIA/SUS, para atendimento da demanda do Município de Jundiaí a usuários SUS, em conformidade com as especificações do Edital, Anexos e "Proposta de Preços".

1.1.1. Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA estão relacionados no Anexo II ao Edital.

2. DO PRAZO:

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento da Ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA, até o limite legalmente permitido.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento da CONTRATADA.

3.2. A CONTRATADA deverá manter o funcionamento do estabelecimento em horário comercial, podendo ser estendido em comum acordo com a Secretaria Municipal de Saúde, desde que preserve o conforto, segurança e adequação as necessidades específicas para a realização do procedimento, cumprindo todas as normas vigentes da vigilância sanitária, corpo de bombeiros e demais órgãos de fiscalização.

3.3. A CONTRATADA deverá informar por escrito a Secretaria Municipal de Saúde todos os procedimentos operacionais padrões (POPs) - conforme diretriz da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica referente à fase pré-analítica de cada exame previsto neste Contrato.

3.4. A CONTRATADA deverá fornecer insumos e medicamentos necessários ao paciente para realização dos exames.

3.5. A CONTRATADA deverá possuir espaço físico adequado para acomodação do paciente e acompanhante, antes, durante e após a realização dos procedimentos. Deverá ainda manter arquivo (físico e/ou digital) dos resultados dos exames realizados por período mínimo de (05) cinco anos.

Camilla dos Santos Rodolpho
Secretaria Municipal de Saúde

Camilla dos Santos Rodolpho
Procuradora Jurídica I
OAB 222482

06/07/12
Nice

3.6. A CONTRATADA deverá realizar somente os procedimentos de rotina ou prioritários que forem solicitados pela rede de assistência, conforme Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

3.7. A CONTRATADA se obriga a fornecer horários pré-estabelecidos para coleta e considerando as Provas Funcionais deverá oferecer agenda compatível com a exigência de cada exame levando em conta o preparo, uso de medicamentos, tempo de execução das provas e prazo para recuperação do paciente.

3.8. Em caso de intercorrência, caberá à CONTRATADA realizar o primeiro atendimento e garantir atenção até melhora do paciente ou a chegada do serviço de remoção.

3.9. Toda a logística de transporte, o equipamento, bem como as técnicas de execução do exame, deverão respeitar todos os critérios determinados pelas diretrizes da Sociedade Brasileira Patologia Clínica.

3.10. A CONTRATADA deverá entregar o resultado dos exames em até 07 (sete) dias corridos com identificação clara do diagnóstico, nome e registro profissional do responsável com disponibilização de cópia à SMS. Nos casos de exames de PRIORIDADE o resultado deverá estar disponibilizado (impresso e/ou digitalizado com acesso pela WEB) no prazo mínimo que a técnica exigir.

3.11. Os resultados deverão respeitar as normas técnicas vigentes, segundo Sociedade Brasileira de Patologia Clínica. Em caso de exame com anormalidade marcante e que importe risco ao paciente, o prestador se compromete a informar à unidade solicitante para que providências urgentes sejam tomadas.

3.12. A descrição do procedimento deve ser registrada em prontuário do próprio serviço segundo normatização do CRM. Em caso de intercorrência ou impossibilidade técnica para execução, a empresa prestadora deverá emitir laudo descritivo, assinado e carimbado pelo médico executante para ser entregue a Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria de Avaliação, Controle e Auditoria e à unidade solicitante (caracterizando de forma explícita o motivo da não conformidade que gerou a impossibilidade de execução).

3.13. As eventuais mudanças de agenda em decorrência de feriados, congressos, desde que mantidas as ofertas dentro do teto contratual anual, deverá ser comunicadas por escrito a Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria de Avaliação, Controle e Auditoria, com prazo de antecedência de 90 (noventa) dias.

3.14. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por nova realização do procedimento, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e sem ônus para a PREFEITURA, na hipótese de ocorrência de problemas técnicos que impossibilitem a sua análise, sendo de sua responsabilidade o aviso a unidade solicitante.

3.15. Em caso de necessidade da CONTRATADA interromper a realização do serviço por um período inferior a 03 (três) dias úteis, a mesma deverá disponibilizar remarcação dos referidos exames bem como o aviso aos pacientes, sem ônus à PREFEITURA. Em caso de interrupção igual ou superior a 03 (três) dias úteis, a empresa deverá fazer a indicação de outro serviço que atenda os mesmos critérios da presente contratação, sem ônus à PREFEITURA.

Camila de Oliveira Rodolpho
Procuradora Jurídica I
OAB 222462

Assessoria Jurídica Especial
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.16. A CONTRATADA deverá utilizar sistema informatizado disponibilizado por esta PREFEITURA/Secretaria Municipal de Saúde para controle e agendamento, realização e faturamento dos procedimentos de acordo com definição da Secretaria Municipal de Saúde.

3.17. A CONTRATADA deverá apresentar à PREFEITURA no 1º dia de cada mês subsequente ao da prestação de serviço, documentos comprobatórios referentes à produção dos procedimentos efetivamente prestados aos usuários, obedecendo para tanto, os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.18. A CONTRATADA deverá ter CNES compatível com a execução dos procedimentos em questão (inclusive profissionais/CBO adequados e em quantidade suficiente, equipamentos, serviço/classificação e habilitações se for o caso) e o compromisso de informação a VISA para execução dos exames, como pré requisito para iniciar as atividades decorrentes desta compra.

3.19. A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto deste Contrato, no Município de Jundiaí, a fim de que os usuários possam contar com facilidade de acesso ao local.

3.19.1. Caso o estabelecimento da CONTRATADA esteja localizado em outro Município, deverão se providenciadas instalações adequadas à perfeita realização dos serviços objeto deste Contrato, neste Município de Jundiaí, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura deste instrumento, observado atendimento às normas da legislação sanitária vigente.

3.20. A eventual mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA deverá contar com prévia aquiescência da PREFEITURA.

3.21. Em caso de mudança do responsável técnico, esta deverá ser comunicada de imediato à PREFEITURA.

3.22. Os exames deverão contemplar todas as faixas etárias que deles necessitem.

3.23. A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes fica condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a CONTRATADA se obriga a:

4.1. Para o cumprimento do objeto deste Contrato

necessário ao seu atendimento.

4.1.1. Oferecer ao paciente todo recurso

4.1.2. Disponibilizar local apropriado para recuperação pós-procedimentos específicos que necessitem de suporte e retaguarda hospitalar ao paciente e seu acompanhante.

4.1.3. Manter sempre atualizado o prontuário e o arquivo médico dos pacientes, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei.

V
Rua Reginaldina Espinosa, 100 - Jd. Pape
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Procurador Jurídico
OAB 27762

4.1.4. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem, para fins de experimentação, quaisquer dados oriundos da prestação do serviço.

4.1.5. Notificar a PREFEITURA de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e da mudança de sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

4.1.6. Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento, de acordo com as normas da ANVISA e CVS, e todos os comprovantes de funcionalidade previstos pela VISA Municipal.

4.1.7. Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços, assim como fornecer todas as orientações para a realização adequada dos exames.

4.1.8. Justificar ao paciente, ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato.

4.1.9. Seguir os protocolos, fluxos e regulação estabelecidos pela PREFEITURA/Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.10. Não cobrar do paciente, ou de seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Contrato.

4.1.11. Realizar, conforme regulação da Secretaria Municipal de Saúde, os procedimentos não constantes da tabela SIA/SUS, que integram este Contrato.

4.1.12. Fornecer todo material, medicamentos e insumos para a realização dos procedimentos ora contratados.

4.1.12.1. Caso haja necessidade de fornecimento de medicação/material específico para a realização do exame, será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento destes insumos ao usuário, previstos dentro do valor total do procedimento.

4.1.13. Todos os serviços prestados deverão estar regularizados de acordo com a legislação sanitária vigente, buscando a adequação conforme o Regulamento Técnico da Resolução da Diretoria Colegiada da Anvisa - RDC nº 302, de 13 de outubro de 2.005.

4.1.14. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura deste Contrato, no caso da empresa necessitar se instalar no Município. Caso já possua sede, deverá iniciar imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.

4.1.15. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por nova realização do exame, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, na hipótese de perda ou ocorrência de problemas técnicos que impossibilitem a sua análise.

4.1.16. A CONTRATADA deverá emitir as informações necessárias ao acompanhamento e execução dos exames, e os relatórios necessários ao acompanhamento pelas áreas da Secretaria Municipal de Saúde, onde conste:

- a) Banco de dados com informações para orientação sobre exames (instrução para preparo do paciente, coleta e encaminhamento, armazenamento das amostras, valores de referência);
- b) Utilização de códigos de barras (identificação e registro de recebimento de amostras);
- c) Disponibilizar relatórios semanais com dados de coleta, produção por exames e/ou por profissional solicitante, valor produzido por unidade, coeficiente de normalidade, ou ainda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Disponibilizar relatórios com coeficiente de normalidade dos exames mensalmente;
- e) Manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente, assim como responsável técnico pertinente;
- f) Disponibilizar todos os documentos necessários para auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado.

4.1.17. A confirmação de resultados na mesma amostra, e ainda nova coleta solicitada pela CONTRATADA, quando necessário, deverá ser feita sem ônus à Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.18. Os produtos para diagnóstico de uso "in vitro", reagentes e insumos, bem como os equipamentos a serem utilizados no laboratório para esta licitação, devem estar registrados na ANVISA/MS, de acordo com a legislação vigente. A terceirização do processamento de exames poderá ocorrer, desde que não ultrapassando a 20% (vinte por cento) do total de exames realizados.

4.1.19. A CONTRATADA deverá realizar controle interno e externo de qualidade, devendo comprovar a sua participação em programas de qualidade com provedor de ensaios de proficiência, para os exames. Em caso de exames contratados, que não são contemplados, por programas de ensaio de proficiência, o laboratório deverá adotar formas alternativas de Controle de Qualidade descrita em literatura científica.

4.1.20. A CONTRATADA deverá fornecer ao paciente, ou a seu responsável, um comprovante de atendimento que o possibilite, caso desejar, o acesso dos resultados de exame por meio eletrônico.

4.1.21. A CONTRATADA deverá manter arquivo de cadastro de pacientes atendidos e controle de laudos técnicos de, no mínimo, 05 (cinco) anos e manter arquivos de controle de amostras tecnicamente comprometidas por, no mínimo, 02 (dois) anos.

Camilla da Silva Rodolpho
Procuradora Jurídica I
OAB 222482

4.1.22. A CONTRATADA deverá dispor de meios que permita a rastreabilidade da hora do recebimento e/ou da coleta de amostra.

4.2. Quando da emissão da Nota Fiscal, fatura ou recibo da prestação de serviço, a CONTRATADA deverá juntar:

4.2.1. Cópia da Certidão Negativa de Débitos, - CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa - CPD-EN da Previdência Social.

4.2.2. Cópia da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5. NORMAS GERAIS:

5.1. Os serviços a serem executados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA.

5.1.1. Para os efeitos deste Contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento da CONTRATADA:

- a) os membros do seu corpo clínico e de profissionais;
- b) o profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;
- c) o profissional autônomo que, eventual ou permanentemente, presta serviços à CONTRATADA ou se por esta, autorizado;
- d) o profissional que, não estando incluído nas hipóteses referidas nos itens a, b e c, é admitido pela CONTRATADA nas suas instalações para prestar serviços.

5.1.2. Equipara-se ao profissional autônomo, definido nos itens c e d, a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na CONTRATADA, sob sua responsabilidade.

5.1.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços.

5.1.4. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a PREFEITURA ou para o Ministério da Saúde, e ainda, a prestação dos serviços a serem executados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a PREFEITURA e a CONTRATADA.

6. RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Camilla da Silva Aquino
Procuradora Jurídica I
OAB 222462

6.2. A fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da legislação vigente.

6.3. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14, da Lei 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.4. A CONTRATADA é responsável pelos custos totais dos procedimentos.

7. CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

7.1. A execução dos serviços será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, o movimento dos atendimentos e quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

7.1.1. Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada. A CONTRATADA deverá disponibilizar, para auditoria, todos os documentos comprobatórios de atendimentos aos pacientes.

7.1.2. Anualmente, na hipótese de prorrogação, a PREFEITURA vistoriará as instalações da CONTRATADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas iniciais, comprovadas por ocasião da assinatura deste Contrato.

7.1.3. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação deste Contrato ou a revisão das condições estipuladas.

7.1.4. A fiscalização exercida pela PREFEITURA sobre serviços a serem executados não eximirá a CONTRATADA de sua plena responsabilidade perante a PREFEITURA, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

7.1.5. A CONTRATADA facilitará à PREFEITURA o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da PREFEITURA designados para tal fim.

7.1.6. Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas legais vigentes e o direito à interposição de recurso.

7.1.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar à PREFEITURA os devidos documentos, fichas comprobatórias e seu espaço físico para reavaliação trimestral da qualidade e capacidade dos serviços.

7.1.8. Os serviços serão executados sob a orientação e fiscalização da PREFEITURA, através da Secretaria Municipal de Saúde, não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela qualidade e execução dos serviços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Camilla da Silva Rodolpho
Procurador Jurídico I
OAB 222462

*

8. DOS PREÇOS:

8.1. Pela prestação dos serviços, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA, os valores unitários constantes da proposta inserta às fls. 75/82 dos autos e a quantidade estimada anual relacionada no Anexo I do Convite.

8.2. Dá-se ao presente Contrato o valor global estimativo de R\$ 38.057,63 (trinta e oito mil, cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos).

9. DOS RECURSOS:

9.1. O recurso necessário à cobertura das despesas relativas à execução das atividades objeto deste Contrato, terá a seguinte classificação orçamentária:
14.01.10.302.0151.2816.3390.

10. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

10.1. A CONTRATADA receberá, mensalmente, da PREFEITURA, a importância referente aos serviços efetivamente prestados, de acordo com o valor unitário de cada procedimento, previsto em sua proposta.

10.2. A CONTRATADA apresentará mensalmente, no primeiro dia do mês subsequente, à PREFEITURA, na Diretoria de Avaliação Controle e Auditoria (DACA), os documentos comprobatórios referentes aos serviços contratados e efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, o procedimento e os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

10.2.1. A CONTRATADA se responsabilizará em enviar as fichas comprobatórias do atendimento, para que a Diretoria de Avaliação Controle e Auditoria (DACA) possam realizar auditoria técnica e administrativa.

10.3. A PREFEITURA, por sua vez, revisará e processará as faturas e documentos recebidos da CONTRATADA, para depois encaminhá-los ao órgão responsável pelo pagamento, até o 15º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, observando, para tanto, as diretrizes e normas emanadas da própria PREFEITURA. Os pagamentos ocorrerão até o 5º dia útil após o recebimento das faturas e documentos pela Secretaria Municipal de Finanças.

10.4. Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue à CONTRATADA, recibo assinado ou rubricado por servidor da PREFEITURA, com aposição do respectivo carimbo funcional.

10.5. As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados ou pela conferência técnica e administrativa, serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível.

10.6. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa da PREFEITURA, esta garantirá à CONTRATADA o pagamento pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a PREFEITURA exonerada do pagamento de multa e sanções financeiras.

Isaías Aguiar Espinosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Camilla de Siqueira Rosolpfo
Procuradora Jurídica I
OAB 272462

10.7. Na hipótese de Contrato independente com profissionais autônomos, a CONTRATADA pagará diretamente aos profissionais, os honorários pelos serviços efetivamente prestados.

10.8. Na hipótese de prorrogação do contrato, que ultrapasse o prazo de um ano de sua vigência, os preços propostos poderão ser reajustados, tendo como base a data de apresentação da proposta e como limite máximo o índice INPC/IBGE.

10.8.1. O reajuste será concedido mediante expressa solicitação da CONTRATADA, para análise e negociação com a PREFEITURA, e terá incidência de pagamento a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data de apresentação da proposta.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. O atraso no cumprimento das obrigações pela CONTRATADA acarretará aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal do contrato, por dia corrido de atraso, até que sejam efetivados os serviços.

11.2. Caso ocorra inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ou a prestação de serviços em padrão/qualidade inferior ao constante da proposta, estará esta sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato.

11.3. O montante da multa poderá, a critério da PREFEITURA, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, respeitado, previamente, o direito de defesa.

11.4. O cometimento de qualquer das ocorrências a seguir, acarretará à CONTRATADA, conforme a gravidade da falta, o impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:

- a) documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- c) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.5. Independente da apuração de responsabilidade e da incidência das penalidades previstas nos itens anteriores, a PREFEITURA poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais combinações legais.

11.7. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e, sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a CONTRATADA tenha a receber da PREFEITURA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a processo judicial de execução fiscal.

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
Camila da Silva Rodolpho
Procuradora Jurídica I
OAB 222462

Camila da Silva Rodolpho
Procuradora Jurídica I
OAB 222462



11.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

12. DA RESCISÃO:

12.1. Este Contrato será rescindido pela PREFEITURA, no todo ou em parte de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:

- a) falir, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) proceder alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- c) transferir, no todo ou em parte, este Contrato, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
- d) paralisar os trabalhos durante um período de 05 (cinco) dias úteis e consecutivos, sem justa causa ou motivo de força maior;
- e) não der ao serviço andamento capaz de atender o prazo estipulado;
- f) inobservar a boa técnica na execução dos serviços;
- g) descumprir determinações da Fiscalização da PREFEITURA;
- h) for negligente, imprudente ou agir com imperícia quando do cumprimento das obrigações contratuais;
- i) inobservar as obrigações assumidas no presente ajuste, bem como as determinações regulares do órgão designado para acompanhar e fiscalizar sua execução.

12.2. Constitui, ainda, motivo para rescisão deste Contrato, nos moldes estabelecidos pela cláusula anterior, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da sua execução.

12.3. Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, ficará esta em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos da legislação vigente.

13. DO FORO:

13.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas da execução do presente Contrato, fica eleito o foro desta Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Ficam as partes contratadas sujeitas às normas da Lei Federal nº 8666/93, bem como às cláusulas deste Contrato.

14.2. Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.


6
 Tarcísio Rogério Gasparini Botelho Lima
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Camila de Souza Rodolpho
 Procuradora Jurídica
 UAN 222462

14.3. Ficam fazendo parte deste Contrato o Edital do Convite n.º 387/12, a proposta da CONTRATADA, insertos às fls. 44/67, 74 e 75/82, respectivamente do processo administrativo n.º 013.057-8/12.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 02 de julho de 2012.


(TÂNIA REGINA GASPÁRINI BOTELHO PUPO)
Secretária Municipal de Saúde


P/ CONTRATADA

Nome:

CPF:

SERGIO TUFIK
RG.: 3.221.9965
CPF.: 664.725.478-15

(11)Cv387-12 exames lab - fav



ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA
Rua Marselhesa, 500 - Vila Clementino - São Paulo/SP
C.N.P.J.: 47.673.793/0004-16 e-mail: juridico@afip.com.br Telefone: 11-5908.7070

PROPOSTA

A ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA - AFIP, CNPJ nº 47.673.793/004-16, Inscrição Estadual isenta, sediada na Rua Marselhesa, 500 - Vila Clementino - São Paulo/SP, tel: (11) 2108.7771, e-mail: juridico@afip.com.br, por sua representante Tania Regina Noquelli, RG: 19.519.987-X, CPF: 345.796.641-91, vem apresentar PROPOSTA para fins de participação do convite Eletrônico, Edital Eletrônico de Carta Convite nº 2012-387, de acordo com as condições do Edital conforme segue:

NOME DO EXAME	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11-DESOXICORTICOSTERONA	2	276,82	553,644
2,5 HEXANODIONA URINARIO	1	40,01	40,014
ACETILCOLINA, ANTICORPOS LIGADORES DO RECEPTOR	2	140,23	280,462
ACIDO FENILPIRUVICO, DOSAGEM DE	1	72,80	72,8
ACIDO HOMO VANILICO	1	27,80	27,8
ACIDO HOMOGENTISICO, PESQUISA DE	1	4,50	4,5
ACIDO OROTICO	1	175,50	175,5
ACIDOS GRAXOS NAO ESTERIFICADOS	1	29,88	29,88
ACIDOS ORGANICOS (PERFIL QUANTITATIVO)	1	716,02	716,02
ACILCARNITINAS (PERFIL QUANTITATIVO)	1	325,00	325
ADENOSINA DEAMINASE (ADA)	3	54,25	162,75
AMIODARONA	1		658,996

3.040,35



ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA

Rua Marselhesa, 500 – Vila Clementino – São Paulo/SP

C.N.P.J.: 47.673.793/0004-16

Telefone: 11-5908.7070

e-mail: juridico@afip.com.br

		659,00	
ANGIOTENSINA CONVERTASE (ECA)	3	35,24	105,729
ANTI-ACTINA, IFI	1	156,08	156,078
ANTICORPO ANTI SACCHARAMYCES - ASCA	1	502,50	502,502
ANTICORPO ANTIMIELOPEROXIDASE, MPO	1	54,60	54,6
ANTICORPO ANTI-NUCLEOSSOMO	1	27,00	27
ANTICORPOS ANTIBLOQUEADORES DO FATOR INTRINSECO	1	120,00	120
ANTICORPOS ANTIENDOMISIO	6	40,00	240
ANTICORPOS ANTI-GAD (ANTI DESCARBOXILASE DO ACIDO GLUTAMICO)	12	60,00	720
ANTICORPOS ANTI-HTLV-III (HIV), WESTERN BLOT	1	351,52	351,52
ANTICORPOS FOSFATIDILSERINA	1	430,00	430
ANTICORPOS NATURAIS - ISOAGLUTININAS, TITULAGEM	1	6,90	6,9
ANTI-DESOXIRIBONUCLEASE B, NEUTRALIZACAO QUANTITATIVA PARA	1	81,29	81,29
ANTIGENOS DE HISTOCOMPATIBILIDADE: SERIES "A" E "B"	1	390,00	390
ANTIGENOS DE HISTOCOMPATIBILIDADE: SERIES "A" OU "B" ISOLADA (CADA)	1	195,00	195
ANTI-HIALURONIDASE, DETERMINACAO DA	1	105,45	105,45
ANTI-JO1, ELISA	3	22,50	67,5
ANTI-LKM-1, IFI PARA	6	15,00	90
ANTINEUTROFILOS (ANCA) I.F	6	54,60	327,6
ANTIPEPTIDEO CITRULINADO CITRICO	20	115,60	2312

2312



ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA
Rua Marselhesa, 500 – Vila Clementino – São Paulo/SP
C.N.P.J.: 47.673.793/0004-16
e-mail: juridico@afip.com.br
Telefone: 11-5908.7070

ANTIPEROXIDASE TIREOIDEANA (ANTI-TPO)	30	25,00	750
APOLIPOPROTEINA A OU B (CADA)	6	24,00	144
APOLIPOPROTEINA A OU B, LIPOPROTEINA A (LPA) E OUTRAS, TURBIDIMETRIA CINETICA, NEFELOMETRIA OU IDR - CADA	3	24,00	72
ATIVADOR TISSULAR DE PLASMINOGENIO(TPA)	1	626,53	626,53
AVIDEZ CITOMEGALOVIRUS	6	73,03	438,18
AVIDEZ TOXOPLASMOSE	12	39,00	468
AVIDEZ DNA	1	50,02	50,024
AVIDEZ RUBEOLA	1	81,00	81
AVIDEZ EPSTEIN BARR	1	75,40	75,4
BETA-GLICURONIDASE	1	360,00	360
CZ, IDR	1	67,00	67
CA - 15 - 3 - EIE	6	38,68	232,08
CA 125 - EIE	150	19,34	2901
CA 19/9 - EIE	20	19,34	386,8
CA 50	1	92,27	92,27
CA 72-4	1	36,00	36
CAPTURA HIBRIDA (HPV)	1	120,00	120
CARNITINA LIVRE	1	283,81	283,81
CARNITINA TOTAL E FRA#OES	1	351,52	351,52
CATECOLAMINAS SÉRICAS	2	45,50	91

7620,00

⊙



ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA

Rua Marselhesa, 500 - Vila Clementino - São Paulo/SP

C.N.P.J.: 47.673.793/0004-16

Telefonic: 11-5908.7070

e-mail: juridico@afip.com.br

CATECOLAMINAS URINÁRIAS	2	68,83	137,66
CITOMEGALOVIRUS - QUALITATIVO, POR PCR	3	170,00	510
CITOMEGALOVIRUS - QUANTITATIVO, POR PCR	3	152,00	486
CLOBAZAM	1	216,19	216,19
CLOMIPRAMINA	1	218,84	218,84
CLONAZEPAM	1	75,00	75
CLOSTRIDIUM DIFFICILE, TOXINA A, ELISA	1	62,99	62,99
COBÁLTIO	1	28,08	28,08
COENZIMA Q-10 (UBIQUINOL-10)	1	39,00	39
COMPOSTO S (11 DESOXICORTISOL)	1	83,22	83,22
CREATINA	1	5,82	5,82
CROMOSSOMO PHILADELFIA	2	357,00	714
DEFICIENCIA DE G6PD - MUTACAO 202 G>A	2	245,70	491,4
DEHIDROXI 1,25, VITAMINA D	1	65,00	65
DEZESSETE (17) HIDROXI-PREGNENOLONA	1	510,93	510,93
DIMERO D	1	71,90	71,9
DISMORFISMO ERITROCITARIO, PESQUISA DE (CONTRASTE DE FASE)	8	6,00	48
ECHOVIRUS (PAINEL) SOROLOGIA PARA	1	154,67	154,67
ENOLASE	1	152,73	152,73
ENTAMOEBA HISTOLITICA - PESQUISA DO ANTIGENO (FEZES)	1	64,31	64,31
ERITROPOETINA	1		46,51

412



ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA

Rua Marselhesa, 500 – Vila Clementino – São Paulo/SP

C.N.P.J.: 47.673.793/0004-16

Telefone: 11-5908.7070

e-mail: juridico@afip.com.br

		46,51	
ESPOROTRICOSE, AGLUTINACAO PELO LATEX PARA	1	607,47	607,47
FATOR V - LEYDEN (PCR)-GENE DA MUTACAO DA PROTOMBINA	4	195,00	780
FENCICLIDINA	1	77,22	77,22
FERRO MEDULAR	1	26,89	26,89
FILAGRINA E PROFILAGRINA, ANTICORPOS	1	142,37	142,37
FISH MER2/NEU	6	845,00	5070
GABAPENTINA	1	58,00	58
GLUCAGON	1	94,57	94,57
HEMOLISE POR SACAROSE, TESTE DE	1	458,90	458,9
HISTONA, ELISA	1	26,78	26,78
HLA B27 - ANTIGENO ISOLADO DO SISTEMA HLA	3	195,00	585
HOMOCISTEINA	1	60,00	60
HORMONIO ANTIDIURETICO (VASOPRESSINA) - ADH	1	67,22	67,22
IGF BP3 (PROTEINA LIGADORA DOS FATORES DE CRESCIMENTO "INSULIN-LIKE)	1	50,00	50
IGG, IDR	1	15,00	15
IGG, SUBCLASSES 1,2,3,4 - IDR (CADA)	1	39,60	39,6
IMUNOCOMPLEXOS CIRCULANTES	1	36,90	36,9
INIBIDOR DE C1 - ESTERASE	1	32,26	32,26
IONTOFORESE PARA COLHEITA DE SUOR COM DOSAGEM DE NA E CL	1	75,00	75
LAMOTRIGINA	1	82,10	82,1

835... A



ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA

Rua Marselhesa, 500 - Vila Clementino - São Paulo/SP

C.N.P.J.: 47.673.793/0004-16

Telefone: 11-5908.7070

e-mail: juridico@afip.com.br

LEGIONELLA - URINA	1	169,14	169,14
LEGIONELLA - SORO	1	138,20	138,2
LIPOPROTEINA A	1	24,00	24
LYME, SOROLOGIA (BORRELIA BURGDORFERI)	1	56,00	56
MANGANES SORO	1	19,65	19,65
MANGANES URINA	1	28,08	28,08
METADONA	1	75,80	75,8
METANEFRINAS URINARIAS, DOSAGEM	1	71,46	71,46
MICOPLASMA PNEUMONIAE (PPLO) - ELISA - IGG	1	64,26	64,259
MICOPLASMA PNEUMONIAE (PPLO) - ELISA - IGM	1	64,26	64,259
MIOGLOBINA, SANGUE	1	17,50	17,5
MIOGLOBINA, URINA	1	7,98	7,982
MUTACAO NO GENE DA MTHFR	1	177,45	177,45
MUTACAO NO GENE EGFR ASSOCIADA A RESPOSTA A INIBIDOR DE TIROSINA QUINASE	1	474,50	474,5
MUTACAO NO GENE FLT3	1	443,30	443,3
MUTACAO NO GENE JAK2	2	253,50	507
MUTACAO NO GENE KRAS	1	292,50	292,5
OXCARBAZEPINA	1	52,00	52
PARVOVIRUS - IGG, IGM (CADA)	1	124,20	124,2
PARVOVIRUS POR PCR	1	288,60	288,6
PCR - CHLAMYDIA	2	57,50	115

8



ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA

Rua Marselhesa, 500 – Vila Clementino – São Paulo/SP

C.N.P.J.: 47.673.793/0004-16

Telefone: 11-5908.7070

e-mail: juridico@afip.com.br

PCR PARA MICOPLASMA	2	154,64	309,28
PROTEINA C	6	58,00	348
PROTEINA C ATIVADA, PESQUISA DE RESISTENCIA	1	158,40	158,4
PROTEINA P RIBOSSOMAL, ANTICORPOS, SORO	1	253,97	253,97
PROTEINA S	6	91,67	550,02
PROTEINA S LIVRE, DOSAGEM	1	91,67	91,67
PSITACOSE - IGA	1	203,93	203,93
PSITACOSE - IGG	1	53,98	53,98
REACAO SOROLOGICA PARA COXSACKIE	3	211,17	633,51
SHBG (GLOBULINA TRANSPORTADORA DE HORMONIOS SEXUAIS)	4	62,50	250
SOROLOGIA PARA DOENCA DE LYME (BORRELIA BURGDORFERI)	4	56,00	224
T3 LIVRE	1	25,50	25,5
TOPIRAMATO, DOSAGEM, SORO	1	418,35	418,35
TOXOCARA CANNIS, ELISA	12	24,00	288
TOXOPLASMOSE POR PCR	1	212,10	212,1
TRAB (ANTICORPO E ANTI-RECEPTOR DE TSH)	6	58,00	348
VITAMINA A, (DOSAGEM)	1	39,00	39
VITAMINA B1 (TIAMINA)	1	133,62	133,62
VITAMINA B2	1	133,62	133,62
VITAMINA B3, DOSAGEM	1	348,40	348,4
VITAMINA B6	1	39,00	39

5083 P 1



ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA

Rua Marselhesa, 500 – Vila Clementino – São Paulo/SP

C.N.P.J.: 47.673.793/0004-16

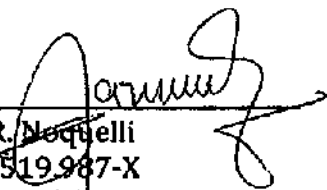
Telefone: 11-5908.7070

e-mail:juridico@afip.com.br

VITAMINA E	1	32,50	32,5
VITAMINA K	1	133,62	133,62
WEIL FELIX (RICKETTSIOSE), REACAO DE AGLUTINACAO	1	93,60	93,6
TOTAL	477		38.057,63

TOTAL: 38.057,63 (trinta e oito mil, cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos)

São Paulo, 14 de junho de 2012.


Tania R. Nequelli
RG: 19.519.987-X
CPF: 345.796.641-91
Representante Legal
Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa

TERMO DE PRORROGAÇÃO que se faz ao CONTRATO N° 148/12, celebrado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA, para prestação de serviços relativos a exames laboratoriais não constantes da tabela SIA/SUS.

Processo n° 013.057-8/12
Convite n° 387/12

Pelo presente instrumento, celebrado com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, doravante designada apenas PREFEITURA, neste ato, representada pelo Dr. CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA, Secretário Municipal de Saúde, conforme Lei Municipal n° 5.641, de 06 de julho de 2001 e, de outro, a ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA, estabelecida em São Paulo/SP, na Rua Marselhesa n° 500, Vila Clementino, inscrita no CNPJ sob n° 47.673.793/0004-16, doravante denominada apenas CONTRATADA, pelo seu representante legal, têm justo e avençado o seguinte:

I - Fica, por força do presente Termo, prorrogado o prazo de vigência disposto na cláusula 2.1 do Contrato n° 148/12, por 12 (doze) meses, a contar de 01 de agosto de 2013.

II - Dá-se à presente prorrogação o valor global estimativo de R\$ 38.057,63 (trinta e oito mil, cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos).

III - Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo, as demais cláusulas do Contrato n° 148/12, firmado em 02 de julho de 2012.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em cinco vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 14 de maio de 2013.

(CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA)
Secretário Municipal de Saúde

P/ CONTRATADA
Nome: SEBASTIÃO TUFIK
CPF: 664.725.478-15

ALBERTO SHINJI HIRA
14/05/13

Alberto Shinji Hira
Procurador do Munic
OAB/SP no 154.8.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, que se faz ao CONTRATO N° 148/12, celebrado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA, para prestação de serviços relativos a exames laboratoriais não constantes da tabela SIA/SUS.

Processo n° 013.057-8/12
Convite n° 387/12

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, adiante denominada apenas PREFEITURA, neste ato representada pelo Dr. CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA, Secretário Municipal de Saúde, conforme Lei Municipal n° 5.641, de 06 de julho de 2001 e, de outro, a ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA, estabelecida em São Paulo/SP, na Rua Marselhesa n° 500, Vila Clementino, inscrita no CNPJ sob n° 47.673.793/0004-16, doravante denominada apenas CONTRATADA, por seu representante legal, têm justo e avençado o seguinte:

I - Fica, por força do presente termo, excluído do Anexo II que integra o Contrato originário, o procedimento laboratorial - DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125 - passando a listagem de serviços prestados pela CONTRATADA a vigorar rerratificada em decorrência da inserção daquele procedimento na Tabela Unificada do Ministério da Saúde.

II - Ficam ratificadas no que não colidirem com o presente Termo, as demais cláusulas do Contrato n°. 148/12, firmado em 02 de julho de 2012 bem como do Termo de Prorrogação, firmado em 14 de maio de 2013.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente em cinco vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 19 de Julho de 2.013.

(CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA)
Secretário Municipal de Saúde

P/ CONTRATADA:

Nome:

CPF:

Sergio Tufik
RG: 3.221.965
CPF: 664.725.478-15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO A PSICOFARMACOLOGIA
CONVÊNIO Nº(DE ORIGEM): TERMO DE RERRATIFICAÇÃO ao CONVÊNIO nº 018/09

OBJETO: A rubrica orçamentária constante da cláusula sexta, do convênio originário fica alterada para o suporte das despesas no presente exercício, passando a ser onerada a rubrica 14.01.10.302.0151.2816.33903900.0.5001.

Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jundiaí, 19 de Fevereiro de 2010.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal


SÉRGIO TUFIK
Presidente da Associação Fundo de Incentivo à Psicofarmacologia

435

020202038	0	R\$ 4,11	HEMOGRAMA COMPLETO
020202039	8	R\$ 2,73	LEUCOGRAMA
020202040	1	R\$ 25,00	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA
020202041	0	R\$ 4,11	PESQUISA DE CELULAS LE
020202042	8	R\$ 2,73	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ
020202043	6	R\$ 2,73	PESQUISA DE FILARIA
020202044	4	R\$ 2,73	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S
020202046	0	R\$ 2,73	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA
020202048	7	R\$ 4,11	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA
020202049	5	R\$ 2,73	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO
020202050	9	R\$ 2,73	PROVA DO LACO
020202051	7	R\$ 2,73	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS
020202052	5	R\$ 12,00	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS
020202053	3	R\$ 2,73	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)
020202054	1	R\$ 2,73	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)
020203001	6	R\$ 15,00	CONTAGEM DE LINFOCITOS B
020203002	4	R\$ 15,00	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8
020203003	2	R\$ 15,00	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS
020203004	0	R\$ 65,00	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)
020203005	9	R\$ 96,00	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)
020203006	7	R\$ 9,25	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)
020203007	5	R\$ 2,83	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE
020203008	3	R\$ 9,25	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA
020203009	1	R\$ 15,06	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA
020203010	5	R\$ 16,42	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)
020203011	3	R\$ 13,55	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA
020203012	1	R\$ 17,16	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3
020203013	0	R\$ 17,16	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4
020203014	8	R\$ 2,83	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA
020203015	6	R\$ 17,16	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)
020203016	4	R\$ 9,25	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)
020203018	0	R\$ 17,16	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)
020203019	9	R\$ 9,25	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE
020203020	2	R\$ 2,83	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA
020203021	0	R\$ 298,48	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C
020203022	9	R\$ 17,16	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS
020203023	7	R\$ 80,00	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)
020203025	3	R\$ 10,00	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA
020203026	1	R\$ 10,00	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA
020203027	0	R\$ 8,67	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA
020203028	8	R\$ 17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI
020203029	6	R\$ 85,00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)
020203030	0	R\$ 10,00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)
020203031	8	R\$ 18,55	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2
020203032	6	R\$ 17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)
020203033	4	R\$ 5,74	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS
020203034	2	R\$ 17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM
020203035	0	R\$ 18,55	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)
020203036	9	R\$ 18,55	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)
020203037	7	R\$ 9,25	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS
020203038	5	R\$ 10,00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS
020203039	3	R\$ 9,25	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS
020203040	7	R\$ 3,70	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS
020203041	5	R\$ 5,83	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO
020203042	3	R\$ 10,00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)
020203043	1	R\$ 17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL
020203044	0	R\$ 9,25	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS
020203045	8	R\$ 10,00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)

[Handwritten signature]

436

020203046	6	R\$ 9,70	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES
020203047	4	R\$ 2,83	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)
020203048	2	R\$ 10,00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO
020203050	4	R\$ 10,00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO
020203051	2	R\$ 10,00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS
020203052	0	R\$ 17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA
020203053	9	R\$ 4,10	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS
020203054	7	R\$ 5,50	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA
020203055	5	R\$ 17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS
020203056	3	R\$ 17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA
020203057	1	R\$ 17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO
020203058	0	R\$ 17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO
020203059	8	R\$ 17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO
020203060	1	R\$ 17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS
020203061	0	R\$ 10,00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS
020203062	8	R\$ 17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA
020203063	6	R\$ 18,55	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRU
020203064	4	R\$ 18,55	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATIT
020203065	2	R\$ 7,78	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA
020203066	0	R\$ 9,71	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII
020203067	9	R\$ 18,55	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HC
020203068	7	R\$ 18,55	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HD
020203069	5	R\$ 9,25	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO
020203070	9	R\$ 4,10	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIODES BRASILIENSIS
020203071	7	R\$ 18,55	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESP
020203072	5	R\$ 17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA
020203073	3	R\$ 2,83	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BAR
020203074	1	R\$ 11,00	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS
020203075	0	R\$ 9,25	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS
020203076	8	R\$ 16,97	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA
020203077	6	R\$ 9,25	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI
020203078	4	R\$ 18,55	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS
020203079	2	R\$ 30,00	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE
020203080	6	R\$ 18,55	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV
020203081	4	R\$ 17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA
020203082	2	R\$ 17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES
020203083	0	R\$ 17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR
020203084	9	R\$ 17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS
020203085	7	R\$ 11,61	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS
020203086	5	R\$ 10,00	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS
020203087	3	R\$ 18,55	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA
020203088	1	R\$ 9,25	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI
020203089	0	R\$ 18,55	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS
020203090	3	R\$ 20,00	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE
020203091	1	R\$ 18,55	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV
020203092	0	R\$ 17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA
020203093	8	R\$ 17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES
020203094	6	R\$ 17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR
020203095	4	R\$ 17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS
020203096	2	R\$ 13,35	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)
020203097	0	R\$ 18,55	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (H
020203098	9	R\$ 18,55	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)
020203099	7	R\$ 60,00	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)
020203100	4	R\$ 2,83	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS
020203101	2	R\$ 4,10	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)
020203102	0	R\$ 10,00	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA
020203103	9	R\$ 9,25	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA
020203104	7	R\$ 10,00	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)

B

020203105	5	R\$	1,77	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)
020203106	3	R\$	1,77	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS
020203107	1	R\$	18,00	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1
020203108	0	R\$	168,48	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C
020203109	8	R\$	4,10	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
020203110	1	R\$	2,83	REACAO DE MONTENEGRO ID
020203111	0	R\$	2,83	TESTE DE VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS
020203112	8	R\$	10,00	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
020203113	6	R\$	10,00	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
020203114	4	R\$	1,77	TESTES ALERGICOS DE CONTATO
020203115	2	R\$	1,77	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA
020203116	0	R\$	10,00	TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
020203117	9	R\$	2,83	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE
020203118	7	R\$	18,55	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUM
020203119	5	R\$	17,16	DOSAGEM DA FRACAO C1Q DO COMPLEMENTO
020203120	9	R\$	9,00	DOSAGEM DE TROPONINA
020203121	7	R\$	13,35	DOSAGEM DO ANTIGENO CA125
020204001	1	R\$	1,65	DOSAGEM DE ESTERCIBILINOGENIO FECAL
020204002	0	R\$	3,04	DOSAGEM DE GORDURA FECAL
020204003	8	R\$	3,04	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL
020204004	6	R\$	1,65	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS
020204005	4	R\$	1,65	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)
020204006	2	R\$	1,65	PESQUISA DE EOSINOFILOS
020204007	0	R\$	1,65	PESQUISA DE GORDURA FECAL
020204008	9	R\$	1,65	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES
020204009	7	R\$	1,65	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES
020204010	0	R\$	1,65	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES
020204011	9	R\$	1,65	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)
020204012	7	R\$	1,65	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS
020204013	5	R\$	10,25	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES
020204014	3	R\$	1,65	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES
020204015	1	R\$	1,65	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES
020204016	0	R\$	1,65	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES
020204017	8	R\$	1,65	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES
020205001	7	R\$	3,70	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URIN
020205002	5	R\$	3,51	CLEARANCE DE CREATININA
020205003	3	R\$	3,51	CLEARANCE DE FOSFATO
020205004	1	R\$	3,51	CLEARANCE DE UREIA
020205005	0	R\$	2,04	CONTAGEM DE ADDIS
020205006	8	R\$	3,70	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE
020205007	6	R\$	3,70	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)
020205008	4	R\$	2,01	DOSAGEM DE CITRATO
020205009	2	R\$	8,12	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA
020205010	6	R\$	3,68	DOSAGEM DE OXALATO
020205011	4	R\$	2,04	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)
020205012	2	R\$	3,04	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS
020205013	0	R\$	3,70	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS
020205014	9	R\$	3,70	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)
020205015	7	R\$	2,04	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA
020205016	5	R\$	3,70	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA
020205017	3	R\$	2,04	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA
020205018	1	R\$	2,40	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA
020205019	0	R\$	2,04	PESQUISA DE CISTINA NA URINA
020205020	3	R\$	2,04	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA
020205021	1	R\$	3,70	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA
020205022	0	R\$	2,04	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA
020205023	8	R\$	2,04	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA
020205024	6	R\$	3,36	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA

435

020205026	2	R\$ 2,04	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA
020205027	0	R\$ 2,04	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA
020205028	9	R\$ 3,70	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA
020205029	7	R\$ 2,04	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA
020205030	0	R\$ 4,44	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)
020205031	9	R\$ 2,04	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA
020205032	7	R\$ 2,04	PROVA DE DILUICAO (URINA)
020206001	2	R\$ 12,54	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE
020206002	0	R\$ 12,54	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3
020206003	9	R\$ 14,69	DETERMINACAO DE T3 REVERSO
020206004	7	R\$ 10,20	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA
020206005	5	R\$ 6,72	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS
020206006	3	R\$ 6,72	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES
020206007	1	R\$ 6,72	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)
020206008	0	R\$ 14,12	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)
020206009	8	R\$ 11,89	DOSAGEM DE ALDOSTERONA
020206010	1	R\$ 12,01	DOSAGEM DE AMP CICLICO
020206011	0	R\$ 11,53	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA
020206012	8	R\$ 14,38	DOSAGEM DE CALCITONINA
020206013	6	R\$ 9,86	DOSAGEM DE CORTISOL
020206014	4	R\$ 11,25	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)
020206015	2	R\$ 11,71	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)
020206016	0	R\$ 10,15	DOSAGEM DE ESTRADIOL
020206017	9	R\$ 11,55	DOSAGEM DE ESTRIOL
020206018	7	R\$ 11,12	DOSAGEM DE ESTRONA
020206019	5	R\$ 14,15	DOSAGEM DE GASTRINA
020206020	9	R\$ 15,35	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA
020206021	7	R\$ 7,85	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)
020206022	5	R\$ 10,21	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)
020206023	3	R\$ 7,89	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)
020206024	1	R\$ 8,97	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)
020206025	0	R\$ 8,96	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)
020206026	8	R\$ 10,17	DOSAGEM DE INSULINA
020206027	6	R\$ 43,13	DOSAGEM DE PARATORMONIO
020206028	4	R\$ 15,35	DOSAGEM DE PEPTIDEO C
020206029	2	R\$ 10,22	DOSAGEM DE PROGESTERONA
020206030	6	R\$ 10,15	DOSAGEM DE PROLACTINA
020206031	4	R\$ 13,19	DOSAGEM DE RENINA
020206032	2	R\$ 15,35	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)
020206033	0	R\$ 13,11	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)
020206034	9	R\$ 10,43	DOSAGEM DE TESTOSTERONA
020206035	7	R\$ 13,11	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE
020206036	5	R\$ 15,35	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA
020206037	3	R\$ 8,76	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)
020206038	1	R\$ 11,60	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)
020206039	0	R\$ 8,71	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)
020206040	3	R\$ 12,01	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH
020206041	1	R\$ 12,01	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA
020206042	0	R\$ 12,01	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA
020206043	8	R\$ 12,01	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON
020206044	6	R\$ 12,01	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA
020206045	4	R\$ 12,01	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE
020206046	2	R\$ 8,43	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS
020206047	0	R\$ 12,15	PESQUISA DE MACROPROLACTINA
020207001	8	R\$ 2,06	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO
020207002	6	R\$ 2,23	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO
020207003	4	R\$ 3,68	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO
020207004	2	R\$ 2,04	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO

B

f

4359

020207005	0	R\$ 15,65	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO
020207006	9	R\$ 3,51	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE
020207007	7	R\$ 2,01	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO
020207008	5	R\$ 27,50	DOSAGEM DE ALUMINIO
020207009	3	R\$ 10,00	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS
020207010	7	R\$ 10,00	DOSAGEM DE ANFETAMINAS
020207011	5	R\$ 10,00	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS
020207012	3	R\$ 13,13	DOSAGEM DE BARBITURATOS
020207013	1	R\$ 13,48	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS
020207014	0	R\$ 6,55	DOSAGEM DE CADMIO
020207015	8	R\$ 17,53	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA
020207016	6	R\$ 4,11	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA
020207017	4	R\$ 8,83	DOSAGEM DE CHUMBO
020207018	2	R\$ 58,61	DOSAGEM DE CICLOSPORINA
020207019	0	R\$ 3,51	DOSAGEM DE COBRE
020207020	4	R\$ 8,97	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)
020207021	2	R\$ 15,65	DOSAGEM DE ETOSUXIMIDA
020207022	0	R\$ 35,22	DOSAGEM DE FENITOINA
020207023	9	R\$ 2,05	DOSAGEM DE FENOL
020207024	7	R\$ 3,51	DOSAGEM DE FORMALDEIDO
020207025	5	R\$ 2,25	DOSAGEM DE LITIO
020207026	3	R\$ 2,04	DOSAGEM DE MERCURIO
020207027	1	R\$ 4,11	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA
020207028	0	R\$ 10,00	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA
020207029	8	R\$ 10,00	DOSAGEM DE METOTREXATO
020207030	1	R\$ 10,00	DOSAGEM DE QUINIDINA
020207031	0	R\$ 2,01	DOSAGEM DE SALICILATOS
020207032	8	R\$ 3,51	DOSAGEM DE SULFATOS
020207033	6	R\$ 15,65	DOSAGEM DE TEOFILINA
020207034	4	R\$ 3,68	DOSAGEM DE TIOCIANATO
020207035	2	R\$ 15,65	DOSAGEM DE ZINCO
020208001	3	R\$ 4,98	ANTIBIOGRAMA
020208002	1	R\$ 13,33	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA
020208003	0	R\$ 13,33	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS
020208004	8	R\$ 4,20	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA)
020208005	6	R\$ 4,20	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSEIASE)
020208006	4	R\$ 4,20	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)
020208007	2	R\$ 2,80	BACTEROSCOPIA (GRAM)
020208008	0	R\$ 5,62	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO
020208009	9	R\$ 4,33	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)
020208010	2	R\$ 4,33	CULTURA P/ HERPESVIRUS
020208011	0	R\$ 5,63	CULTURA PARA BAAR
020208012	9	R\$ 10,25	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS
020208013	7	R\$ 4,19	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS
020208014	5	R\$ 2,80	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)
020208015	3	R\$ 11,49	HEMOCULTURA
020208016	1	R\$ 5,63	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS
020208017	0	R\$ 4,33	PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI
020208018	8	R\$ 2,80	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO
020208019	6	R\$ 4,33	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A
020208020	0	R\$ 2,80	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY
020208021	8	R\$ 4,33	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI
020208022	6	R\$ 2,80	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS
020208023	4	R\$ 5,04	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM
020209001	9	R\$ 1,89	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES
020209002	7	R\$ 5,79	ADENOGRAMA
020209003	5	R\$ 4,33	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA
020209004	3	R\$ 4,33	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS

B

020209005	1	R\$	1,89	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR
020209006	0	R\$	1,89	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR
020209007	8	R\$	6,56	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIEL
020209008	6	R\$	1,89	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO
020209009	4	R\$	2,01	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA
020209010	8	R\$	2,01	DOSAGEM DE FRUTOSE
020209011	6	R\$	2,01	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA
020209012	4	R\$	1,89	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES
020209013	2	R\$	1,89	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES
020209015	9	R\$	5,23	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR
020209016	7	R\$	6,56	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO
020209017	5	R\$	5,79	ESPLENOGRAMA
020209018	3	R\$	1,89	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE
020209019	1	R\$	5,79	MIELOGRAMA
020209021	3	R\$	9,70	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)
020209022	1	R\$	2,01	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA NO ESPERMA
020209023	0	R\$	1,89	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR
020209024	8	R\$	1,89	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS
020209025	6	R\$	1,89	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA
020209026	4	R\$	4,80	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)
020209027	2	R\$	1,89	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES
020209028	0	R\$	9,70	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)
020209029	9	R\$	1,89	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNE
020209030	2	R\$	1,89	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE
020209031	0	R\$	1,89	REACAO DE PANDY
020209032	9	R\$	1,89	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES
020209033	7	R\$	1,89	TESTE DE CLEMENTS
020209034	5	R\$	4,69	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOST
020209035	3	R\$	4,69	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO
020210001	4	R\$	32,48	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TE
020210002	2	R\$	32,48	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORI
020210003	0	R\$	32,48	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA D
020211001	0	R\$	8,80	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)
020211002	8	R\$	66,00	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMA
020211003	6	R\$	66,00	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)
020211004	4	R\$	5,50	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)
020211005	2	R\$	12,10	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4
020211006	0	R\$	20,90	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE
020211007	9	R\$	5,50	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA
020211008	7	R\$	13,20	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)
020212001	5	R\$	10,65	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS
020212002	3	R\$	1,37	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO
020212003	1	R\$	10,65	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR
020212004	0	R\$	10,65	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE
020212005	8	R\$	5,79	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO
020212006	6	R\$	5,79	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37DC
020212007	4	R\$	5,79	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO
020212008	2	R\$	1,37	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)
020212009	0	R\$	2,73	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)
020212010	4	R\$	5,79	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: PREFEITURA DE JUNDIAÍ
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA
CONVÊNIO Nº(DE ORIGEM): TERMO DE ADITAMENTO IV AO CONVÊNIO Nº 018/09

OBJETO: Substituí Anexo de procedimentos laboratoriais, a partir de 1º de junho de 2013. Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jundiaí, 26 de agosto. de 2013.


PEDRO BIGARDI
Prefeito


CLAUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA
Secretário Municipal de Saúde


SÉRGIO TUFIK
Presidente da Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa

A unidade de atendimento terá estrutura adequada às normas e legislações vigentes com fácil acesso aos usuários idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais.


Será afixada em local visível, informação sobre sua condição de portadora de serviços integrante do SUS, bem como sobre a gratuidade do serviço prestado.

9 – ACOMPANHAMENTO DO TRABALHO

Serão realizadas reuniões operacionais mensais com a Secretaria Municipal de Saúde para definição de fluxos de abastecimento de insumos, etiquetas, envio de relatórios, conferência de faturamento e eventuais glosas apontadas, bem como para demais esclarecimentos.

O Laboratório AFIP irá adequar-se à realização de mutirões, programas estratégicos temporários, surtos ou epidemias solicitados formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante acordo previo entre as partes.

São Paulo, 28 de setembro de 2009.


Dr. Sergio Tufik
Presidente

Exames Laboratoriais - Anexo I

TABELA SUS

PROCEDIMENTO	VALOR SUS	DESCRIÇÃO
020201001	5	R\$ 3,51 CLEARANCE OSMOLAR
020201002	3	R\$ 2,01 DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO
020201003	1	R\$ 15,65 DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS
020201004	0	R\$ 3,63 DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)
020201005	8	R\$ 6,55 DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (5
020201006	6	R\$ 3,68 DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (4
020201007	4	R\$ 10,00 DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)
020201008	2	R\$ 3,51 DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE
020201009	0	R\$ 3,51 DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE
020201010	4	R\$ 1,85 DOSAGEM DE ACETONA
020201011	2	R\$ 2,01 DOSAGEM DE ÁCIDO ASCORBICO
020201012	0	R\$ 1,85 DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO
020201013	9	R\$ 9,00 DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDÉLICO
020201014	7	R\$ 3,68 DOSAGEM DE ALDOASE
020201015	5	R\$ 3,68 DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA
020201016	3	R\$ 3,68 DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA
020201017	1	R\$ 3,68 DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA
020201018	0	R\$ 2,25 DOSAGEM DE AMILASE
020201019	8	R\$ 3,51 DOSAGEM DE AMÔNIA
020201020	1	R\$ 2,01 DOSAGEM DE BILIRUBINA TOTAL E FRAÇÕES
020201021	0	R\$ 1,85 DOSAGEM DE CÁLCIO
020201022	8	R\$ 3,51 DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL
020201023	6	R\$ 2,01 DOSAGEM DE CAROTENO
020201025	2	R\$ 3,68 DOSAGEM DE CERULOPLASMINA
020201026	0	R\$ 1,85 DOSAGEM DE CLORETO
020201027	9	R\$ 3,51 DOSAGEM DE COLESTÉROL HDL
020201028	7	R\$ 3,51 DOSAGEM DE COLESTÉROL LDL
020201029	5	R\$ 1,85 DOSAGEM DE COLESTÉROL TOTAL
020201030	9	R\$ 3,68 DOSAGEM DE COLINESTERASE
020201031	7	R\$ 1,85 DOSAGEM DE CREATININA
020201032	5	R\$ 3,68 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)
020201033	3	R\$ 4,12 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB
020201034	1	R\$ 3,51 DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTÍRICA
020201035	0	R\$ 3,51 DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTÂMICA
020201036	8	R\$ 3,68 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA
020201037	6	R\$ 3,68 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)
020201038	4	R\$ 15,59 DOSAGEM DE FERRITINA
020201039	2	R\$ 3,51 DOSAGEM DE FERRO SÉRICO
020201040	6	R\$ 15,65 DOSAGEM DE FOLATO
020201041	4	R\$ 2,01 DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL
020201042	2	R\$ 2,01 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA
020201043	0	R\$ 1,85 DOSAGEM DE FOSFORO
020201044	9	R\$ 2,01 DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA
020201045	7	R\$ 3,51 DOSAGEM DE GALACTOSE
020201046	5	R\$ 3,51 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)
020201047	3	R\$ 1,85 DOSAGEM DE GLICOSE
020201048	1	R\$ 3,68 DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE
020201049	0	R\$ 3,68 DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA
020201050	3	R\$ 7,86 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA
020201051	1	R\$ 3,68 DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA
020201052	0	R\$ 3,51 DOSAGEM DE ISOMERASE FOSFOHEXOSE
020201053	8	R\$ 3,68 DOSAGEM DE LACTATO
020201054	6	R\$ 3,51 DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE
020201055	4	R\$ 2,25 DOSAGEM DE LIPASE
020201056	2	R\$ 2,01 DOSAGEM DE MAGNÉSIO
020201057	0	R\$ 2,01 DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS
020201058	9	R\$ 3,68 DOSAGEM DE PIRUVATO
020201059	7	R\$ 3,51 DOSAGEM DE PORFIRINAS
020201060	0	R\$ 1,85 DOSAGEM DE POTÁSSIO
020201061	9	R\$ 1,40 DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS
020201062	7	R\$ 1,85 DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES
020201063	5	R\$ 1,85 DOSAGEM DE SÓDIO
020201064	3	R\$ 2,01 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)
020201065	1	R\$ 2,01 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRÚVICA (TGP)
020201066	0	R\$ 4,12 DOSAGEM DE TRANSFERRINA
020201067	8	R\$ 3,51 DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDOS
020201068	6	R\$ 3,51 DOSAGEM DE TRÍPTOFANO
020201069	4	R\$ 1,85 DOSAGEM DE UREIA
020201070	8	R\$ 15,24 DOSAGEM DE VITAMINA B12
020201071	6	R\$ 3,68 ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS
020201072	4	R\$ 4,42 ELETROFORESE DE PROTEÍNAS
020201073	2	R\$ 15,65 GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 [EXCETO BASE])
020201074	0	R\$ 3,68 PROVA DA D-XULOSE
020201075	9	R\$ 6,55 TESTE DE TOLERÂNCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS
020202001	0	R\$ 6,48 CITOQUÍMICA HEMATOLOGICA
020202002	9	R\$ 2,73 CONTAGEM DE PLAQUETAS
020202003	7	R\$ 2,73 CONTAGEM DE RETICULÓCITOS
020202004	5	R\$ 2,73 DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR
020202005	3	R\$ 2,73 DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITÁRIAS (CADA)
020202006	1	R\$ 2,73 DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA
020202007	0	R\$ 2,73 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO

020202008	8	R\$	2,73	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA
020202009	6	R\$	2,73	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE
020202010	0	R\$	9,00	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY
020202011	8	R\$	5,79	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS
020202012	6	R\$	2,85	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA
020202013	4	R\$	5,77	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP)
020202014	2	R\$	2,73	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)
020202015	0	R\$	2,73	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)
020202016	9	R\$	4,11	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE
020202017	7	R\$	6,48	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III
020202018	5	R\$	5,31	DOSAGEM DE FATOR II
020202019	3	R\$	7,61	DOSAGEM DE FATOR IX
020202020	7	R\$	4,73	DOSAGEM DE FATOR V
020202021	5	R\$	8,09	DOSAGEM DE FATOR VII
020202022	3	R\$	6,63	DOSAGEM DE FATOR VIII
020202023	1	R\$	15,00	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)
020202024	0	R\$	18,91	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)
020202025	8	R\$	6,66	DOSAGEM DE FATOR X
020202026	6	R\$	9,11	DOSAGEM DE FATOR XI
020202027	4	R\$	10,51	DOSAGEM DE FATOR XII
020202028	2	R\$	6,66	DOSAGEM DE FATOR XIII
020202029	0	R\$	4,60	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO
020202030	4	R\$	1,53	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA
020202031	2	R\$	2,73	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 370C
020202032	0	R\$	2,73	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL
020202033	9	R\$	2,73	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA
020202034	7	R\$	4,11	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO
020202035	5	R\$	5,41	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA
020202036	3	R\$	2,73	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)
020202037	1	R\$	1,53	HEMATOCRITO
020202038	0	R\$	4,11	HEMOGRAMA COMPLETO
020202039	8	R\$	2,73	LEUCOGRAMA
020202040	1	R\$	25,00	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA
020202041	0	R\$	4,11	PESQUISA DE CELULAS LE
020202042	8	R\$	2,73	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ
020202043	6	R\$	2,73	PESQUISA DE FILARIA
020202044	4	R\$	2,73	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S
020202045	2	R\$	-	PESQUISA DE PLASMODIO
020202046	0	R\$	2,73	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA
020202048	7	R\$	4,11	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA
020202049	5	R\$	2,73	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO
020202050	9	R\$	2,73	PROVA DO LACD
020202051	7	R\$	2,73	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS
020202052	5	R\$	12,00	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS
020202053	3	R\$	2,73	TESTE DE HAM (HEMOUISE ACIDA)
020202054	1	R\$	2,73	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)
020203001	6	R\$	15,00	CONTAGEM DE LINFOCITOS B
020203002	4	R\$	15,00	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8
020203003	2	R\$	15,00	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS
020203004	0	R\$	55,00	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)
020203005	9	R\$	95,00	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)
020203006	7	R\$	9,25	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)
020203007	5	R\$	2,83	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE
020203008	3	R\$	9,25	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA
020203009	1	R\$	15,05	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA
020203010	5	R\$	16,42	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)
020203011	3	R\$	13,55	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA
020203012	1	R\$	17,16	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3
020203013	0	R\$	17,16	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4
020203014	8	R\$	2,83	DOSAGEM DE CRIDAGLUTIMINA
020203015	6	R\$	17,16	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)
020203016	4	R\$	9,25	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)
020203018	0	R\$	17,16	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)
020203019	9	R\$	4,10	DOSAGEM DE INIBIDOR DE CI-ESTERASE
020203020	2	R\$	2,83	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA
020203021	0	R\$	298,48	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C
020203022	9	R\$	17,16	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS
020203023	7	R\$	80,00	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)
020203024	5	R\$	-	INTADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)
020203025	3	R\$	10,00	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA
020203026	1	R\$	10,00	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA
020203027	0	R\$	8,67	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA
020203028	8	R\$	17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI
020203029	6	R\$	85,00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)
020203030	0	R\$	10,00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)
020203031	8	R\$	18,55	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)
020203032	6	R\$	17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2
020203033	4	R\$	5,74	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)
020203034	2	R\$	17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS
020203035	0	R\$	18,55	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM
020203036	9	R\$	18,55	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)
020203037	7	R\$	9,25	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)
020203038	5	R\$	10,00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS
020203039	3	R\$	9,25	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS
020203040	7	R\$	3,70	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS
020203041	5	R\$	5,83	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS
				PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO

AA

020203042	3	R\$	10,00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)
020203043	1	R\$	17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL
020203044	0	R\$	9,25	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS
020203045	8	R\$	10,00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)
020203046	6	R\$	9,70	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES
020203047	4	R\$	2,83	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)
020203048	2	R\$	10,00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO
020203050	4	R\$	10,00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO
020203051	2	R\$	10,00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILHOTA DE LANGERHANS
020203052	0	R\$	17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA
020203053	9	R\$	4,10	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS
020203054	7	R\$	5,50	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA
020203055	5	R\$	17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS
020203056	3	R\$	17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA
020203057	1	R\$	17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO
020203058	0	R\$	17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO
020203059	8	R\$	17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINUCLEO
020203060	1	R\$	17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS
020203061	0	R\$	10,00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS
020203062	8	R\$	17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITREOGLOBULINA
020203063	6	R\$	18,55	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRU
020203064	4	R\$	18,55	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATIT
020203065	2	R\$	7,78	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA
020203066	0	R\$	9,71	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII
020203067	9	R\$	18,55	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HC
020203068	7	R\$	18,55	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HD
020203069	5	R\$	9,25	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO
020203070	9	R\$	4,10	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCIDIOIDES BRASILIENSIS
020203071	7	R\$	18,55	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINICIAL RESP
020203072	5	R\$	17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA
020203073	3	R\$	2,83	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BAR
020203074	1	R\$	11,00	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTIQTOMEGALOVIRUS
020203075	0	R\$	9,25	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTIILEISHMANIAS
020203076	8	R\$	16,97	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTIIXOPLASMA
020203077	6	R\$	9,25	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTIIRYPANOSOMA CRUIZ
020203078	4	R\$	18,55	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS
020203079	2	R\$	30,00	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE
020203080	6	R\$	18,55	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV
020203081	4	R\$	17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA
020203082	2	R\$	17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES
020203083	0	R\$	17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR
020203084	9	R\$	17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS
020203085	7	R\$	11,61	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTIITOMEGALOVIRUS
020203086	5	R\$	10,00	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTIILEISHMANIAS
020203087	3	R\$	18,55	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTIITOXOPLASMA
020203088	1	R\$	9,25	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTIIRYPANOSOMA CRUIZ
020203089	0	R\$	18,55	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS
020203090	3	R\$	20,00	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE
020203091	1	R\$	18,55	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV
020203092	0	R\$	17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA
020203093	8	R\$	17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES
020203094	6	R\$	17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR
020203095	4	R\$	17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS
020203096	2	R\$	13,35	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)
020203097	0	R\$	18,55	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (H
020203098	9	R\$	18,55	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)
020203099	7	R\$	60,00	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)
020203100	4	R\$	2,83	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS
020203101	2	R\$	4,10	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)
020203102	0	R\$	10,00	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA
020203103	9	R\$	9,25	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA
020203104	7	R\$	10,00	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUIZ (POR IMUNOFLOURESCENCIA)
020203105	5	R\$	1,77	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)
020203106	3	R\$	1,77	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS
020203107	1	R\$	18,00	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1
020203108	0	R\$	168,48	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C
020203109	8	R\$	4,10	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
020203110	1	R\$	2,83	REACAO DE MONTENEGRO ID
020203111	0	R\$	2,83	TESTE DE VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS
020203112	8	R\$	10,00	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
020203113	6	R\$	10,00	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
020203114	4	R\$	1,77	TESTES ALERGICOS DE CONTATO
020203115	2	R\$	1,77	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA
020203116	0	R\$	10,00	TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
020203117	9	R\$	2,83	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE
020203118	7	R\$	18,55	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUM
020204001	1	R\$	1,65	DOSAGEM DE ESTERCIBILINOGENIO FECAL
020204002	0	R\$	3,04	DOSAGEM DE GORDURA FECAL
020204003	8	R\$	3,04	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL
020204004	6	R\$	1,65	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS
020204005	4	R\$	1,65	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)
020204006	2	R\$	1,65	PESQUISA DE EOSINOFILOS
020204007	0	R\$	1,65	PESQUISA DE GORDURA FECAL
020204008	9	R\$	1,65	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES
020204009	7	R\$	1,65	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES
020204010	0	R\$	1,65	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES

020204011	9	R\$	1,65	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)
020204012	7	R\$	1,65	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS
020204013	5	R\$	10,25	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES
020204014	3	R\$	1,65	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES
020204015	1	R\$	1,65	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES
020204016	0	R\$	1,65	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES
020204017	8	R\$	1,65	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES
020205001	7	R\$	3,70	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URIN
020205002	5	R\$	3,51	CLEARANCE DE CREATININA
020205003	3	R\$	3,51	CLEARANCE DE FOSFATO
020205004	1	R\$	3,51	CLEARANCE DE UREIA
020205005	0	R\$	2,04	CONTAGEM DE ADDIS
020205006	8	R\$	3,70	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE
020205007	6	R\$	3,70	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)
020205008	4	R\$	2,01	DOSAGEM DE CITRATO
020205009	2	R\$	8,12	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA
020205010	6	R\$	3,68	DOSAGEM DE OXALATO
020205011	4	R\$	2,04	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)
020205012	2	R\$	3,04	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS
020205013	0	R\$	3,70	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS
020205014	9	R\$	3,70	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)
020205015	7	R\$	2,04	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA
020205016	5	R\$	3,70	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA
020205017	3	R\$	2,04	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA
020205018	1	R\$	2,40	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA
020205019	0	R\$	2,04	PESQUISA DE CISTINA NA URINA
020205020	3	R\$	2,04	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA
020205021	1	R\$	3,70	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA
020205022	0	R\$	2,04	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA
020205023	8	R\$	2,04	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA
020205024	6	R\$	3,38	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA
020205025	4	R\$	-	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA (TESTE DE GRAVIDEZ)
020205026	2	R\$	2,04	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA
020205027	0	R\$	2,04	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA
020205028	9	R\$	3,70	PESQUISA DE MUCCOPOLISSACARIDEOS NA URINA
020205029	7	R\$	2,04	PESQUISA DE PORFEBILINOGENIO NA URINA
020205030	0	R\$	4,44	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)
020205031	9	R\$	2,04	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA
020205032	7	R\$	2,04	PROVA DE DILUICAO (URINA)
020206001	2	R\$	12,54	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE
020206002	0	R\$	12,54	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3
020206003	9	R\$	14,69	DETERMINACAO DE T3 REVERSO
020206004	7	R\$	10,20	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA
020206005	5	R\$	6,72	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS
020206006	3	R\$	6,72	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES
020206007	1	R\$	6,72	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)
020206008	0	R\$	14,12	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)
020206009	8	R\$	11,89	DOSAGEM DE ALDOSTERONA
020206010	1	R\$	12,01	DOSAGEM DE AMP CICLICO
020206011	0	R\$	11,53	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA
020206012	8	R\$	14,38	DOSAGEM DE CALCITONINA
020206013	6	R\$	9,86	DOSAGEM DE CORTISOL
020206014	4	R\$	11,25	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)
020206015	2	R\$	11,71	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)
020206016	0	R\$	10,15	DOSAGEM DE ESTRADIOL
020206017	9	R\$	11,55	DOSAGEM DE ESTRIOL
020206018	7	R\$	11,12	DOSAGEM DE ESTRONA
020206019	5	R\$	14,15	DOSAGEM DE GASTRINA
020206020	3	R\$	15,35	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA
020206021	1	R\$	7,85	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)
020206022	5	R\$	10,21	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)
020206023	3	R\$	7,89	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)
020206024	1	R\$	8,97	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)
020206025	0	R\$	8,96	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)
020206026	8	R\$	10,17	DOSAGEM DE INSULINA
020206027	6	R\$	43,13	DOSAGEM DE PARATORMONIO
020206028	4	R\$	15,35	DOSAGEM DE PEPTIDO C
020206029	2	R\$	10,22	DOSAGEM DE PROGESTERONA
020206030	6	R\$	10,15	DOSAGEM DE PROLACTINA
020206031	4	R\$	13,19	DOSAGEM DE RENINA
020206032	2	R\$	15,35	DOSAGEM DE SCMATOMEDINA C (IGF1)
020206033	0	R\$	13,11	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)
020206034	9	R\$	10,43	DOSAGEM DE TESTOSTERONA
020206035	7	R\$	13,11	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE
020206036	5	R\$	15,35	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA
020206037	3	R\$	8,76	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)
020206038	1	R\$	11,60	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)
020206039	0	R\$	8,71	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)
020206040	3	R\$	12,01	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH
020206041	1	R\$	12,01	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA
020206042	0	R\$	12,01	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA
020206043	8	R\$	12,01	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON
020206044	6	R\$	12,01	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS DEXAMETASONA
020206045	4	R\$	12,01	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE
020206046	2	R\$	8,43	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS
020207001	8	R\$	2,06	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO

10

020207002	6	R\$	2,23	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO
020207003	4	R\$	3,68	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO
020207004	2	R\$	2,04	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO
020207005	0	R\$	15,65	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO
020207006	9	R\$	3,51	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE
020207007	7	R\$	2,01	DOSAGEM DE ALCOL ETILICO
020207008	5	R\$	27,50	DOSAGEM DE ALUMINIO
020207009	3	R\$	10,00	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS
020207010	7	R\$	10,00	DOSAGEM DE ANFETAMINAS
020207011	5	R\$	10,00	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS
020207012	3	R\$	13,13	DOSAGEM DE BARBITURATOS
020207013	1	R\$	13,48	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS
020207014	0	R\$	6,55	DOSAGEM DE CADMIO
020207015	8	R\$	17,53	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA
020207016	6	R\$	4,11	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA
020207017	4	R\$	8,83	DOSAGEM DE CHUMBO
020207018	2	R\$	58,61	DOSAGEM DE CICLOSPORINA
020207019	0	R\$	3,51	DOSAGEM DE COBRE
020207020	4	R\$	8,97	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)
020207021	2	R\$	15,65	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA
020207022	0	R\$	35,22	DOSAGEM DE FENITOINA
020207023	9	R\$	2,05	DOSAGEM DE FENOL
020207024	7	R\$	3,51	DOSAGEM DE FORMALDEIDO
020207025	5	R\$	2,25	DOSAGEM DE LITIO
020207026	3	R\$	2,04	DOSAGEM DE MERCURIO
020207027	1	R\$	4,11	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA
020207028	0	R\$	10,00	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA
020207029	8	R\$	10,60	DOSAGEM DE METOTREXATO
020207030	1	R\$	10,00	DOSAGEM DE QUINIDINA
020207031	0	R\$	2,91	DOSAGEM DE SALICILATOS
020207032	8	R\$	3,51	DOSAGEM DE SULFATOS
020207033	6	R\$	15,65	DOSAGEM DE TEOFILINA
020207034	4	R\$	3,68	DOSAGEM DE TIOCIANATO
020207035	2	R\$	15,65	DOSAGEM DE ZINCO
020208001	3	R\$	4,98	ANTIBIOGRAMA
020208002	1	R\$	13,33	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA
020208003	0	R\$	13,33	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS
020208004	8	R\$	4,20	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA)
020208005	6	R\$	4,20	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIAGE)
020208006	4	R\$	4,20	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)
020208007	2	R\$	2,80	BACTEROSCOPIA (GRAM)
020208008	0	R\$	5,62	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO
020208009	9	R\$	4,33	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)
020208010	2	R\$	4,33	CULTURA P/ HERPESVIRUS
020208011	0	R\$	5,63	CULTURA PARA BAAR
020208012	9	R\$	10,25	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS
020208013	7	R\$	4,19	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS
020208014	5	R\$	2,80	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)
020208015	3	R\$	11,49	HEMOCULTURA
020208016	1	R\$	5,63	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS
020208017	0	R\$	4,33	PEQUISA DE PNEUMOCYSTII CARINI
020208018	8	R\$	2,80	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO
020208019	6	R\$	4,33	PESQUISA DE ESTREPTOCOCCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A
020208020	0	R\$	2,80	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY
020208021	8	R\$	4,33	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI
020208022	6	R\$	2,80	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS
020208023	4	R\$	5,04	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM
020209001	9	R\$	1,89	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES
020209002	7	R\$	5,79	ADENSGRAMA
020209003	5	R\$	4,33	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA
020209004	3	R\$	4,33	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS
020209005	1	R\$	1,89	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR
020209006	0	R\$	1,89	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR
020209007	8	R\$	6,56	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIEL
020209008	6	R\$	1,89	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO
020209009	4	R\$	2,01	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA
020209010	8	R\$	2,01	DOSAGEM DE FRUTOSE
020209011	6	R\$	2,01	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA
020209012	4	R\$	1,89	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES
020209013	2	R\$	1,89	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES
020209015	9	R\$	5,23	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR
020209016	7	R\$	6,56	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO
020209017	5	R\$	5,79	ESPLENOGRAMA
020209018	3	R\$	1,89	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE
020209019	1	R\$	5,79	MIELOGRAMA
020209021	3	R\$	9,70	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)
020209022	1	R\$	2,01	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA NO ESPERMA
020209023	0	R\$	1,89	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR
020209024	8	R\$	1,89	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS
020209025	6	R\$	1,89	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA
020209026	4	R\$	4,60	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)
020209027	2	R\$	1,89	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES
020209028	0	R\$	9,70	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)
020209029	9	R\$	1,89	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNE
020209030	2	R\$	1,89	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATÓIDE
020209031	0	R\$	1,89	REACAO DE PANDY

AG

020209032	9	RS	1,89	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES
020209033	7	RS	1,89	TESTE DE CLEMENTS
020209034	5	RS	4,69	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOST
020209035	3	RS	4,69	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO
020210001	4	RS	32,48	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TE
020210002	2	RS	32,48	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORI
020210003	0	RS	32,48	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA D
020211001	0	RS	8,80	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)
020211002	8	RS	66,00	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMA
020211003	6	RS	66,00	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)
020211004	4	RS	5,50	DOSAGEM DE FENILANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)
020211005	2	RS	12,10	DOSAGEM DE FENILANINA E TSH OU T4
020211006	0	RS	20,00	DOSAGEM DE FENILANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE
020211007	9	RS	5,50	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA
020211008	7	RS	13,20	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)
020212001	5	RS	10,65	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS
020212002	3	RS	1,37	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO
020212003	1	RS	10,65	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR
020212004	0	RS	10,65	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE
020212005	8	RS	5,79	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO
020212006	6	RS	5,79	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 370C
020212007	4	RS	5,79	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO
020212008	2	RS	1,37	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)
020212009	0	RS	2,73	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (ITIA)
020212010	4	RS	5,79	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B

3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

TERMO DE PRORROGAÇÃO I ao CONVÊNIO nº 018/09, rerratificado em 19 de fevereiro de 2010, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO A PSICOFARMACOLOGIA**, para atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde.

Processo nº 24.193-4/09

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, doravante designada apenas **PREFEITURA**, neste ato, representada pelo Prefeito, Sr. **MIGUEL HADDAD**, e de outro, a **ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PSICOFARMACOLOGIA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.673.793/0001-73, com sede na Rua Napoleão de Barros, nº 925, Bairro Vila Clementina, na cidade de São Paulo, representada por seu Presidente, Sr. **SÉRGIO TUFIK**, doravante designada simplesmente **CONVENIADA**, celebram o presente Termo de Prorrogação I ao Convênio nº 018/09, autorizado pela Lei nº 6.224, de 23 de dezembro de 2003, rerratificado em 19 de fevereiro de 2010, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I – Fica, por força do presente Termo, prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 018/09, nos termos da Lei Municipal nº 6.224, de 23 de dezembro de 2003, rerratificado em 19 de fevereiro de 2010, por 01 (um) ano a partir de 07 de dezembro de 2010.

II – O presente Convênio continuará a observar o limite de 72.000 (setenta e dois mil) procedimentos por mês ou o valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e

AFIP
Aprovado Sob
Aspecto Jurídico
JURÍDICO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

sessenta mil reais) por mês, sendo o seu valor global de R\$ 4.320.000,00 (quatro milhões e trezentos e vinte mil reais) onerando a dotação: 14.01.10.302.0151.2816.33903900.0.5001.

III – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio nº 018/09, celebrado em 07 de dezembro de 2009, rerratificado em 19 de fevereiro de 2010.

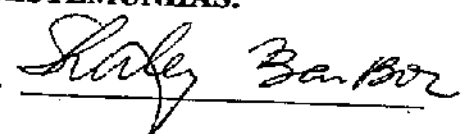
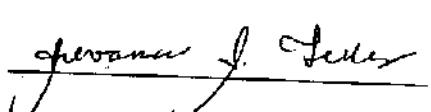
E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor, e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 23 de dezembro de 2010.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal


SÉRGIO TUFIK
Presidente da Associação Fundo de Incentivo à Psicofarmacologia

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO A PSICOFARMACOLOGIA
CONVÊNIO Nº(DE ORIGEM): TERMO DE PRORROGAÇÃO I ao CONVÊNIO nº 018/09

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do Convênio nº 018/09, por 01 (um) ano a partir de 07 de dezembro de 2010.

VALOR MENSAL: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 4.320.000,00 (quatro milhões e trezentos e vinte mil reais)

Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jundiaí, 23 de dezembro de 2010.

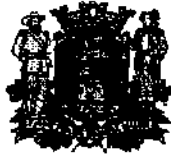
MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

TÂNIA REGINA GASPÁRINI BOTELHO PUPO
Secretária Municipal de Saúde

SÉRGIO TUFIK
Presidente da Associação Fundo de Incentivo à Psicofarmacologia

nm

AFIP
Aprovado Sob
Aspecto Jurídico
JURÍDICO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO ao CONVÊNIO nº 018/09, que entre si fazem a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PSICOFARMACOLOGIA, para atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde.

Processo nº 24.193-4/09

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, doravante designada apenas **PREFEITURA**, neste ato, representada pelo Prefeito, Sr. **MIGUEL HADDAD**, e de outro, a **ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PSICOFARMACOLOGIA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.673.793/0001-73, com sede na rua Napoleão de Barros, nº 925, Bairro Vila Clementina, na cidade de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **SÉRGIO TUFIK**, doravante designada simplesmente **CONVENIADA**, estabelecem ao Convênio nº 018/09, autorizado pela Lei nº 6.224 de 23 de dezembro de 2003, a seguinte alteração:

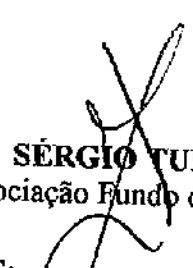
I – A rubrica orçamentária constante da cláusula sexta, do convênio originário fica alterada para o suporte das despesas no presente exercício, passando a ser onerada a rubrica 14.01.10.302.0151.2816.33903900.0.5001.

II – Ficam ratificadas, no que não colidirem com este Termo, as demais cláusulas do Convênio nº 018/09, firmado em 07 de dezembro de 2009.

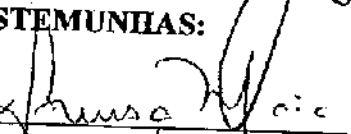
E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

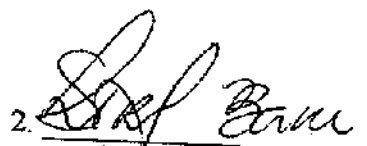
Jundiaí, 19 de Fevereiro de 2010.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal


SÉRGIO TUFIK
Presidente da Associação Fundo de Incentivo à Psicofarmacologia

TESTEMUNHAS:

1. 
CIRG nº 18.405.690-1
CPF/MF nº 100.255.518-96
nm

2. 
CIRG nº 19.876.325-6
CPF/MF nº 134.868.138-09

020201056	2	R\$	2,01	DOSAGEM DE MAGNESIO
020201057	0	R\$	2,01	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEINAS
020201058	9	R\$	3,68	DOSAGEM DE PIRUVATO
020201059	7	R\$	3,51	DOSAGEM DE PORFIRINAS
020201060	0	R\$	1,85	DOSAGEM DE POTASSIO
020201061	9	R\$	1,40	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS
020201062	7	R\$	1,85	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES
020201063	5	R\$	1,85	DOSAGEM DE SODIO
020201064	3	R\$	2,01	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)
020201065	1	R\$	2,01	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)
020201066	0	R\$	4,12	DOSAGEM DE TRANSFERRINA
020201067	8	R\$	3,51	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS
020201068	6	R\$	3,51	DOSAGEM DE TRIPTOFANO
020201069	4	R\$	1,85	DOSAGEM DE UREIA
020201070	8	R\$	15,24	DOSAGEM DE VITAMINA B12
020201071	6	R\$	3,68	ELETOFORESE DE LIPOPROTEINAS
020201072	4	R\$	4,42	ELETOFORESE DE PROTEINAS
020201073	2	R\$	15,65	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)
020201074	0	R\$	3,68	PROVA DA D-XILOSE
020201075	9	R\$	6,55	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS
020201076	7	R\$	15,24	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D
20202001	0	R\$	6,48	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA
020202002	9	R\$	2,73	CONTAGEM DE PLAQUETAS
020202003	7	R\$	2,73	CONTAGEM DE RETICULOCITOS
020202004	5	R\$	2,73	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR
020202005	3	R\$	2,73	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)
020202006	1	R\$	2,73	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA
020202007	0	R\$	2,73	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO
020202008	8	R\$	2,73	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA
020202009	6	R\$	2,73	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE
020202010	0	R\$	9,00	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY
020202011	8	R\$	5,79	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS
020202012	6	R\$	2,85	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA
020202013	4	R\$	5,77	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP)
020202014	2	R\$	2,73	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)
020202015	0	R\$	2,73	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)
020202016	9	R\$	4,11	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE
020202017	7	R\$	6,48	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III
20202018	5	R\$	5,31	DOSAGEM DE FATOR II
20202019	3	R\$	7,61	DOSAGEM DE FATOR IX
020202020	7	R\$	4,73	DOSAGEM DE FATOR V
020202021	5	R\$	8,09	DOSAGEM DE FATOR VII
020202022	3	R\$	6,63	DOSAGEM DE FATOR VIII
020202023	1	R\$	15,00	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)
020202024	0	R\$	18,91	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)
020202025	8	R\$	6,66	DOSAGEM DE FATOR X
020202026	6	R\$	9,11	DOSAGEM DE FATOR XI
020202027	4	R\$	10,51	DOSAGEM DE FATOR XII
020202028	2	R\$	6,66	DOSAGEM DE FATOR XIII
020202029	0	R\$	4,60	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO
020202030	4	R\$	1,53	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA
020202031	2	R\$	2,73	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC
020202032	0	R\$	2,73	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL
020202033	9	R\$	2,73	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA
020202034	7	R\$	4,11	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO
020202035	5	R\$	5,41	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA
020202036	3	R\$	2,73	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)
020202037	1	R\$	1,53	HEMATOCRITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

III - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização da normatividade suplementares exercidos pela **PREFEITURA** sobre a execução dos serviços, a **CONVENIADA** reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente da Lei 8.080/90, (Lei Orgânica da Saúde) ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo específico, ou de notificação dirigida à **CONVENIADA**.

IV - É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONVENIADA** a utilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **PREFEITURA** ou para o Ministério da Saúde, e ainda, a prestação dos serviços a serem executados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a **PREFEITURA** e a **CONVENIADA**.

V- A **CONVENIADA** fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento de paciente amparado pelo SUS, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias de pagamento devido pela **PREFEITURA**, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça de ordem interna ou as situações de urgência ou emergência.

VI - Para o cumprimento do objeto deste convênio a **CONVENIADA** obriga-se a oferecer ao usuário todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento e ainda:

- a) manter sempre atualizado o prontuário dos usuários e o arquivo médico, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei;
- b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem para fins de experimentação;
- c) manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento, com informações atualizadas de acordo com as normas do CNES, da ANVISA e CVS, e todos os comprovantes de funcionalidade previstos pela VISA Municipal;
- d) possuir CNES compatível com a execução dos procedimentos em questão (inclusive profissionais/CBO adequados e em quantidade suficiente, equipamentos, serviço/classificação e habilitações se for o caso) e o compromisso de informação junto à VISA para execução de procedimentos SUS, como pré-requisito para iniciar a atividade;

A A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

e) atender os usuários com dignidade e respeito de modo universal e equânime, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços, assim como fornecer todas as orientações para a realização adequada dos exames;

f) justificar ao usuário, ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este convênio;

g) notificar a **PREFEITURA** quanto à eventual alteração de sua razão social e de mudança de sua Diretoria, Contrato ou estatuto, enviando à **PREFEITURA**, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

h) afixar aviso, em local visível, de sua condição de prestador de serviços integrantes do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

i) emitir o resultado dos exames de rotina para o paciente em até 03 dias úteis após a sua realização, salvo exames de urgência, cujo resultado deverá ser disponibilizado no mesmo dia;

j) responsabilizar-se pela indicação de outro serviço sem ônus à **PREFEITURA**, no caso de quebra ou manutenção de equipamento que gere a interrupção do serviço por um período igual ou superior a 3 dias úteis;

k) seguir todos os protocolos, fluxos e regulação estabelecidos pela PMJ / SMS;

l) fornecer todo material, medicamentos, insumos e sedação/anestesia quando necessário, para a realização dos procedimentos conveniados, já inclusos no valor total do procedimento;

VII - A CONVENIADA não poderá cobrar do paciente, ou de seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Convênio.

VIII - A CONVENIADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços.

A F



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

IX - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização da normatividade suplementares exercidos pela **PREFEITURA** sobre a execução dos serviços, a **CONVENIADA** reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente da Lei 8.080/90, (Lei Orgânica da Saúde) ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo específico, ou de notificação dirigida à **CONVENIADA**.

X - É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONVENIADA** a utilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **PREFEITURA** ou para o Ministério da Saúde, e ainda, a prestação dos serviços a serem executados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a **PREFEITURA** e a **CONVENIADA**.

XI - A **CONVENIADA** fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento de paciente amparado pelo SUS, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias de pagamento devidas pela **PREFEITURA**, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça de ordem interna ou as situações de urgência ou emergência.

CLÁUSULA IV - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONVENIADA

I - A **CONVENIADA** é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurada a **CONVENIADA** o direito de regresso.

II - A fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONVENIADA** nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos e demais legislações existentes.

III - A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11/09/90, (Código de Defesa do Consumidor).

① A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

dos procedimentos.

IV - A **CONVENIADA** é responsável pelos custos totais

CLÁUSULA V - DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

I - dá-se ao presente ajuste o valor estimativo mensal de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

II - a **CONVENIADA** receberá, mensalmente, da **PREFEITURA**, a importância referente aos serviços efetivamente prestados, observado os limites e valores constantes do Anexo a este ajuste.

III - pela prestação dos serviços, a **PREFEITURA** pagará à **CONVENIADA**, os valores unitários conforme Tabela SLA/SUS.

IV - a **CONVENIADA** apresentará, mensalmente, à **PREFEITURA**, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, o procedimento e os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

V - a **CONVENIADA** se responsabilizará em enviar as fichas comprobatórias do atendimento, a fim de que a Unidade de Avaliação e Controle (UAC) possa realizar auditoria técnica, analítica, operativa e administrativa.

VI - a **PREFEITURA**, por sua vez, revisará e processará as faturas e documentos recebidos da **CONVENIADA**, para depois encaminhá-los ao órgão responsável pelo pagamento, observando, para tanto, as diretrizes e normas emanadas da própria **PREFEITURA**. Os pagamentos ocorrerão até o 5º dia útil após o recebimento das faturas e/ou documento pela Secretaria Municipal de Finanças.

VII - para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue à **CONVENIADA**, recibo assinado ou rubricado por servidor da **PREFEITURA**, com aposição do respectivo carimbo funcional.

VIII - as contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados ou pela conferência técnica e administrativa serão devolvidas à **CONVENIADA** para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível.

G f



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

IX - ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa da **PREFEITURA**, esta garantirá à **CONVENIADA** o pagamento pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a **PREFEITURA** exonerada do pagamento de multa e sanções financeiras.

X - as contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle do SUS.

XI - na hipótese de Contrato independente com profissionais autônomos, a **CONVENIADA** pagará diretamente aos profissionais, os honorários pelos serviços efetivamente prestados.

XII - Os valores dos procedimentos médicos serão reajustados na forma estabelecida pela Direção Nacional do Sistema Único de Saúde - SUS, observando-se o disposto no Art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 8.080/90.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste ajuste, no exercício de 2.009, serão financiadas com recursos da dotação 14.01.10.302.0040.2202.3390, e nos anos subseqüentes, por dotação destacada especificamente para essa finalidade.

CLÁUSULA VII - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.

I - A execução dos serviços será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio, à verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

II - Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

III - Anualmente, na hipótese de prorrogação, a **PREFEITURA** vistoriará as instalações da **CONVENIADA** para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas iniciais, comprovadas por ocasião da assinatura deste convênio.

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

IV - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da **CONVENIADA** poderá ensejar a não prorrogação do convênio ou ainda a revisão das condições ora estipuladas.

V - A fiscalização exercida pela **PREFEITURA** sobre serviços a serem executados não eximirá a **CONVENIADA** de sua plena responsabilidade perante a **PREFEITURA**, ou para com os pacientes e terceiros decorrente de culpa ou dolo na execução dos serviços.

VI - A **CONVENIADA** facilitará a **PREFEITURA** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da Prefeitura designados para tal fim.

VII - Em qualquer hipótese é assegurada a **CONVENIADA** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e contratos administrativos e o direito à interposição de recurso.

VIII - A **CONVENIADA** deverá disponibilizar a **PREFEITURA** os devidos documentos, fichas comprobatórias e seu espaço físico para reavaliação trimestral da qualidade e capacidade dos serviços.

CLÁUSULA VIII - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá a duração de 01 (um) ano a partir da assinatura, sendo considerado automaticamente prorrogado nas mesmas condições e até o limite de 05 (cinco) anos, se não for denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na cláusula X.

CLÁUSULA IX - DAS ALTERAÇÕES

I - Todas e quaisquer alterações ou modificações das condições de execução do presente Convênio, inclusive as que importem em aumento, ou diminuição ou ainda da capacidade operativa da Conveniada, serão objeto de Termos Aditivos, a critério dos partícipes.

II - O acréscimo de serviços e/ou a inclusão de novos serviços da mesma natureza, ao objeto deste convênio estão condicionados à previsão das ações correspondentes no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual e deverão observar os ditames da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

A F



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

CLÁUSULA X - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

I - este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique à outra tal intenção, com 90 (noventa) dias de antecedência.

II - a inobservância de qualquer das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-lo rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial.

III - Se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de até 90 (noventa) dias para ocorrer à rescisão, a critério da Administração.

IV - Poderá a **CONVENIADA**, rescindir o convênio no caso de descumprimento, pela **PREFEITURA**, ou pelo Ministério da Saúde, de suas obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos. Caberá a **CONVENIADA** notificar a **PREFEITURA**, apresentando o(s) motivo(s) da rescisão. A contar da data do recebimento da notificação, a **CONVENIADA** deverá manter a execução dos serviços por até 90 (noventa) dias, a critério da Administração.

V - Em caso de rescisão do convênio por parte da **PREFEITURA** não caberá a **CONVENIADA** direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - O presente **CONVÊNIO** rescinde os contratos ou convênios anteriores, celebrados entre as mesmas partes, que tenham por objeto a prestação de serviços de assistência à saúde consistentes em realização de exames laboratoriais constantes da Tabela SIA/SUS.

CLÁUSULA XI - DO FORO

Para quaisquer questões judiciais oriundas da execução do presente convênio, fica eleito o foro desta Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores referentes a esta prestação de

G f



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

serviços não transfere para a **PREFEITURA** a obrigação de pagá-los, os quais são de responsabilidade daquele para todos os efeitos legais.

II - A CONVENIADA responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, ficando a **PREFEITURA**, desobrigada do pagamento de eventual excesso.

III - Aplicam-se à execução deste Convênio, bem como aos casos omissos, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito de direito na presença das testemunhas abaixo.

Jundiaí, 07 de dezembro de 2009.


MIGUEL ELABBAD
Prefeito Municipal

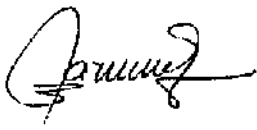

SÉRGIO TUFIK
Presidente da Associação Fundo de Incentivo à Psicofarmacologia

TESTEMUNHAS:

1. Tânia Regina Nogueira
RG 19.519.981-X

2. [Signature]

SB


Shirley Santana
RG. 19.846.325.6.



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: Prefeitura do Município de Jundiaí

CONVENIADA: Associação Fundo de Incentivo à Psicofarmacologia

CONVÊNIO Nº(DE ORIGEM): Convênio nº 018/09

OBJETO: Execução serviços de especialidades, conforme estatutos sociais, que consistem em exames laboratoriais distribuídos por níveis de complexidade de acordo com as normas do SUS, a pacientes encaminhados pela Rede Básica e Ambulatorial do Município de Jundiaí, observado o limite estimado de 72.000 exames mês, ou o valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) mensais.

Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jundiaí, 07 de dezembro 2009.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal


SÉRGIO TUFIK
Presidente da Associação Fundo de Incentivo à Psicofarmacologia

PLANO OPERATIVO DO MUNICÍPIO JUNDIAÍ
Exames Laboratoriais

Considerações Gerais

Este plano operativo foi elaborado com a finalidade de determinar as diretrizes para a prestação de Serviços de Análises Clínicas pelo Laboratório AFIP à Prefeitura Municipal de Jundiaí em Convênio elaborado com o objetivo de propiciar aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) atendidos neste município o acesso ao Diagnóstico Laboratorial.

1 – OBJETO

Prestação de serviços para a realização dos exames de Análises Clínicas demandados pela Secretaria Municipal de Jundiaí compreendendo a rede de saúde do município.

2 – QUANTIDADE

Serão realizados em média 72.000 (setenta e dois mil) exames por mês, respeitando o teto financeiro mensal estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde e os procedimentos descritos na tabela SIA/SUS.

3 – CARACTERÍSTICAS DOS USUÁRIOS

Serão atendidos os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), com faixa etária de 0 a 110 anos de idade, de acordo com a regulação pré-estabelecidas pela SMS.

4 – FLUXO DE ATENDIMENTO

A- Fase Pré Analítica

Corresponde à fase inicial da execução dos serviços e é composta principalmente pela recepção do paciente, coleta, transporte do material biológico, cadastro de pedidos e triagem de material.

Recepção dos pacientes e Coleta do material biológico

Nas Unidades de Saúde:

A recepção dos pacientes e a coleta do material biológico serão feitas pelos profissionais da Unidade de Saúde.

O material biológico será coletado conforme especificações do laboratório AFIP que será responsável pelo treinamento e pela disponibilização de manuais de coleta.

Todos os insumos específicos necessários para coleta do material biológico serão disponibilizados e entregues nas unidades pelo laboratório AFIP.

Todo o material biológico deverá ser identificado no momento da coleta com etiqueta com código de barras fornecida pelo laboratório AFIP.

O material biológico coletado deverá ser acondicionado em caixas térmicas fornecidas pelo Laboratório AFIP.

Na Unidade de Exames Especiais AFIP:

A recepção dos pacientes e a coleta do material biológico serão feitas por profissionais da AFIP devidamente treinados.

Nestas unidades o fornecimento de insumos e materiais para acondicionamento do material biológico também serão de responsabilidade da AFIP.

Transporte

Todo o material biológico será retirado nas Unidades pela AFIP e enviado ao laboratório para realização dos exames.

A

FG

Todo o transporte de material biológico e insumos para coleta serão de responsabilidade da AFIP, que disponibilizará veículos e motoristas treinados para execução da tarefa.

A retirada do material biológico nas Unidades de Saúde deverá ser feita de acordo com rota e horário acordados com a Secretaria Municipal de Saúde.

Novas unidades serão inclusas nas rotas mediante aviso prévio de 05 (cinco) dias úteis.

Cadastro de Pedidos

As solicitações médicas correspondentes ao material biológico serão cadastradas, nas unidades básicas de saúde, pelos funcionários da unidade no sistema de Agendamento de Coleta da PMJ e transportadas eletronicamente para o sistema do Laboratório AFIP.

Triagem do Material Biológico

Setor do laboratório responsável pelo recebimento; conferência, preparo e distribuição do material biológico para as áreas técnicas.

B- Fase Analítica

Corresponde à fase de processamento do material biológico e envio de resultados para o sistema. É composta pelos setores de Hematologia, Bioquímica, Sorologia, Radioimunoensaio, Microbiologia, Citologia, Anatomia Patológica, Biologia Molecular, Uroanálise e Parasitologia.

C- Fase Pós-Analítica

Resultados

Os tipos de relatórios a ser disponibilizados para a SMS deverão ser acordados em reunião formal de implantação e acompanhamento da prestação dos serviços.

Será realizada ainda a interface entre o sistema laboratorial da AFIP e o da Prefeitura Municipal de Jundiá para controle de agendamento e faturamento.

Todas as informações dos usuários do sistema de saúde atendidos pela AFIP serão disponibilizadas pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

6 – CONTROLE DE QUALIDADE

Será mantido pelo Laboratório AFIP um sistema de controle de qualidade de acordo com as Boas Práticas de Laboratório e a Legislação vigente.

7 – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

Será disponibilizado sistema de Educação Continuada para os funcionários da rede pública municipal envolvidos na coleta de material biológico, com acompanhamento do desempenho no que se refere à problemas com recoletas e coletas desnecessárias.

Serão realizados treinamentos teórico-práticos para novos funcionários e reciclagens periódicas com funcionários mais antigos.

Para os profissionais médicos e enfermeiros, serão oferecidas palestras de Interação Clínico-Laboratorial.

Todos os treinamentos e palestras deverão obedecer a cronograma previamente acordado com a Secretaria Municipal de Saúde.

8 – ESTRUTURA FÍSICA DISPONIBILIZADA

Será instalada no município unidade para atender à demanda de exames especiais com capacidade de atendimento médio diário de 550 pacientes.

020209023	4	R\$	5,00	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM
020209001	9	R\$	1,89	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES
020209002	7	R\$	5,79	ADENOGRAMA
020209003	5	R\$	4,33	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA
020209004	3	R\$	4,33	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS
020209005	1	R\$	1,89	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR
020209006	0	R\$	1,89	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR
020209007	8	R\$	6,56	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIEL
020209008	6	R\$	1,89	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOITICO
020209009	4	R\$	2,01	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA
020209010	8	R\$	2,01	DOSAGEM DE FRUTOSE
020209011	6	R\$	2,01	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA
020209012	4	R\$	1,89	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES
020209013	2	R\$	1,89	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES
020209015	9	R\$	5,23	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR
020209016	7	R\$	6,56	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOITICO
020209017	5	R\$	5,79	ESPLENOGRAMA
020209018	3	R\$	1,89	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE
020209019	1	R\$	5,79	MIELOGRAMA
020209021	3	R\$	8,70	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)
020209022	1	R\$	2,01	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA NO ESPERMA
020209023	0	R\$	1,89	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR
020209024	8	R\$	1,89	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS
020209025	6	R\$	1,89	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA
020209026	4	R\$	4,80	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)
020209027	2	R\$	1,89	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES
020209028	0	R\$	9,70	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)
020209029	9	R\$	1,89	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNE
020209030	2	R\$	1,89	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE
020209031	0	R\$	1,89	REACAO DE PANDY
020209032	9	R\$	1,89	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES
020209033	7	R\$	1,89	TESTE DE CLEMENTS
020209034	5	R\$	4,69	TESTE DE GASTROACIDIGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOST
020209035	3	R\$	4,69	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO
020210001	4	R\$	32,48	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TE
020210002	2	R\$	32,48	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORI
020210003	0	R\$	32,48	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA D
020211001	0	R\$	8,80	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)
020211002	8	R\$	66,00	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMA
020211003	6	R\$	66,00	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)
020211004	4	R\$	5,50	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)
020211005	2	R\$	12,10	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4
020211006	0	R\$	20,90	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE
020211007	9	R\$	5,50	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA
020211008	7	R\$	13,20	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)
020212001	5	R\$	10,65	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS
020212002	3	R\$	1,37	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO
020212003	1	R\$	10,65	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR
020212004	0	R\$	10,65	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE
020212005	8	R\$	5,79	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO
020212006	6	R\$	5,79	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 370C
020212007	4	R\$	5,79	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FNOI
020212008	2	R\$	1,37	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)
020212009	0	R\$	2,73	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)
020212010	4	R\$	5,79	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B

RA
6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PSICOFARMACOLOGIA
CONVÊNIO Nº(DE ORIGEM): TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 018/09
OBJETO: Altera a denominação da Conveniada de "ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PSICOFARMACOLOGIA" para "ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA," adita em R\$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais) o valor inicial do Convênio e substitui o Anexo de procedimentos laboratoriais.

DOTAÇÃO: 14.01.10.302.0151.2816.33903900.0.5001

Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jundiaí, 29 de junho de 2012.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal


TÂNIA REGINA GASPARINI BOTELHO PUPO
Secretária Municipal de Saúde


SÉRGIO TUFIK
Presidente da Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

TERMO DE ADITAMENTO II E PRORROGAÇÃO III AO CONVÊNIO Nº 018/09, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA**, para atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde.

Processo nº 24.193-4/09

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, doravante designada apenas **PREFEITURA**, neste ato, representada pelo Prefeito, Sr. **PEDRO BIGARDI**, e de outro, a **ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.673.793/0001-73, com sede na Rua Napoleão de Barros, nº 925, Bairro Vila Clementina, na cidade de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **SÉRGIO TUFIK**, doravante designada simplesmente **CONVENIADA**, estabelecem ao Convênio nº 018/09, autorizado pela Lei nº 6.224, de 23 de dezembro de 2003, a seguinte alteração:

I - Fica, por força do presente Termo, prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 018/09, nos termos da Lei Municipal nº 6.224, de 23 de dezembro de 2003, por um ano a partir de 07 de dezembro de 2012.

II - Fica, por força do presente Termo, em conformidade com o estabelecido na Portaria nº 1.459, de 24 de junho de 2011 do Ministério da Saúde, que institui no Sistema Único de Saúde a Rede Cegonha, aditado a partir de 07 de dezembro de 2012, em R\$ 111.086,84 (cento e onze mil, oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) o valor inicial do Convênio nº 018/09.

III - O acréscimo referido na cláusula anterior terá vigência limitada a partir de 07 de dezembro de 2012 a 31 de julho de 2013, em observância ao prazo estabelecido no art. 1º, § 3º da Portaria nº 1.918/12 do Ministério da Saúde, passando o valor global da avença a ser de R\$ 4.431.086,84 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e um mil, oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), onerando a dotação: 14.01.10.302.151.2816.3.3.90.39.00.0 e 5001.

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

IV - Ficam ratificadas, no que não colidirem com este Termo, as demais cláusulas do Convênio nº 018/09, firmado em 07 de dezembro de 2009, com o Termo de Rerratificação, celebrado em 19 de fevereiro de 2010, com o Termo de Prorrogação I, celebrado em 23 de dezembro de 2010, Termo de Prorrogação II, celebrado em 26 de dezembro de 2011 e Termo de Aditamento celebrado em 29 de junho de 2012.


E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, e para um só efeito de direito.

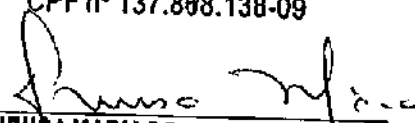
Jundiaí, 06 de fevereiro de 2013.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal


SÉRGIO TUFIK
Presidente da Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa

TESTEMUNHAS:

1. 
SHIRLEY BARBOSA
RG nº 19.878.325-8
CPF nº 137.888.138-09

2. 
NEUSA MARIA DE OLIVEIRA
RG nº 18.405.690-1
CPF nº 102.255.518-96



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA
CONVÊNIO Nº(DE ORIGEM): TERMO DE ADITAMENTO II E PRORROGAÇÃO III
AO CONVÊNIO Nº 018/09

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do Convênio nº 018/09, por um ano a partir de 07 de dezembro de 2012.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.431.086,84 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e um mil, oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO: 14.01.10.302.0151.2816.3.3.9.0.3.9.00.0 e 5001.


Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jundiaí, 06 de fevereiro de 2013.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal


CLAUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA
Secretário Municipal de Saúde


SÉRGIO TUFIK
Presidente da Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

TERMO DE ADITAMENTO III AO CONVÊNIO Nº 018/09, que entre si fazem a **PREFEITURA DE JUNDIAÍ** e a **ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA**, para atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde.

Processo nº 24.193-4/09

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, doravante designada apenas **PREFEITURA**, neste ato, representada pelo Prefeito, Sr. **PEDRO BIGARDI**, e de outro, a **ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.673.793/0001-73, com sede na Rua Napoleão de Barros, nº 925, Bairro Vila Clementina, na cidade de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **SÉRGIO TUFIK**, doravante designada simplesmente **CONVENIADA**, estabelecem ao Convênio nº 018/09, autorizado pela Lei nº 6.224, de 23 de dezembro de 2003, a seguinte alteração:

I - Fica, por força do presente Termo elevado, a partir de 1º de maio de 2013, o quantitativo para o limite de até 90.515 exames por mês do objeto do Convênio nº 018/09, celebrado em 07 de dezembro de 2009, nos Termos da Lei Municipal nº 6.224, de 23 de dezembro de 2003.

II - Dá-se ao presente Aditamento o valor estimativo de R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais).

III - Em decorrência do acréscimo referido na cláusula anterior o valor mensal estimativo passa a ser de R\$ 441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais) e o valor global da avença será de R\$ 5.079.086,84 (cinco milhões e setenta e nove mil, oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) no período de maio a julho de 2013, por conta do Aditamento levado a efeito por intermédio do Termo de Aditamento II e do Termo de Prorrogação III, celebrado em 06 de fevereiro de 2013, ficando reduzido para R\$ 4.968.000,00 (quatro milhões, novecentos e sessenta e oito mil reais) no período de agosto a dezembro de 2013, onerando a dotação 14.01.10.302.0151.2816.33903900.0.5001.

Handwritten signature and date:
24/06/13

Handwritten signature: B

Handwritten signature: A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

IV – Ficam ratificadas, no que não colidirem com este Termo, as demais cláusulas do Convênio nº 18/09, firmado em 07 de dezembro de 2009, com o Termo de Rerratificação, firmado em 19 de fevereiro de 2010 e com o Termo de Prorrogação I, firmado em 23 de dezembro de 2010 e do Termo de Prorrogação II, firmado em 26 de dezembro de 2011, do Termo de Aditamento, firmado em 29 de junho de 2012, do Termo de Aditamento II e Termo de Prorrogação III, firmado em 06 de fevereiro de 2013.


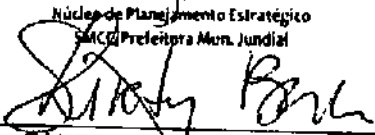
E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 13 de junho de 2013.


PEDRO BIGARDI
Prefeito


SÉRGIO TUFIK
Presidente da Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa

TESTEMUNHAS:

1. 
Tiago de Sousa Santos
Assessor/SICONV
Núcleo de Planejamento Estratégico
SMCC/Prefeitura Mun. Jundiaí
2. 
sb
SHIRLEY BARBOSA
Código 17.566-5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: PREFEITURA DE JUNDIAÍ
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA
CONVÊNIO Nº(DE ORIGEM): TERMO DE ADITAMENTO III AO CONVÊNIO N
018/09

OBJETO: Altera a partir de 1º de maio, o quantitativo para o limite de até 90.515 exames/mês.

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 5.079.086,84 (cinco milhões, setenta e nove mil, oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO: 14.01.10.302.0151.2816.33903900.0.5001

Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jundiaí, 13 de junho de 2013.


PEDRO BIGARDI
Prefeito


CLAUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA
Secretário Municipal de Saúde


SÉRGIO TUFIK
Presidente da Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

TERMO DE ADITAMENTO IV AO CONVÊNIO N° 018/09, que entre si fazem a **PREFEITURA DE JUNDIAÍ** e a **ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA**, para atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde.

Processo n° 24.193-4/09

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, doravante designada apenas **PREFEITURA**, neste ato, representada pelo Prefeito, Sr. **PEDRO BIGARDI**, e de outro, a **ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA**, inscrita no CNPJ sob n° 47.673.793/0001-73, com sede na Rua Napoleão de Barros, n° 925, Bairro Vila Clementina, na cidade de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **SÉRGIO TUFIK**, doravante designada simplesmente **CONVENIADA**, estabelecem ao Convênio n° 018/09, autorizado pela Lei n° 6.224, de 23 de dezembro de 2003, a seguinte alteração:

I - Fica substituído o Anexo de procedimentos laboratoriais referido no parágrafo único da Cláusula I da avença inicial, pelo integrante deste Termo, a partir de 1° de junho de 2013.

II - Ficam ratificadas, no que não colidirem com este Termo, as demais cláusulas do Convênio n° 18/09, firmado em 07 de dezembro de 2009, com o Termo de Rerratificação, firmado em 19 de fevereiro de 2010 e com o Termo de Prorrogação I, firmado em 23 de dezembro de 2010 e do Termo de Prorrogação II, firmado em 26 de dezembro de 2011, do Termo de Aditamento, firmado em 29 de junho de 2012, do Termo de Aditamento II e Termo de Prorrogação III, firmado em 06 de fevereiro de 2013 e do Termo de Aditamento III, firmado em 13 de junho de 2013.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, e para um só efeito de direito.

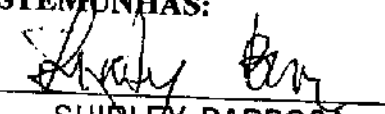
Jundiaí, 26 de agosto de 2013.


PEDRO BIGARDI
Prefeito

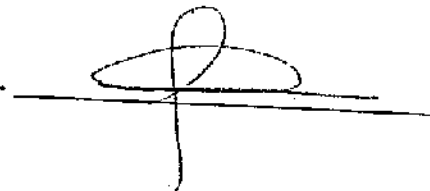

SÉRGIO TUFIK
Presidente da Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa

TESTEMUNHAS:

1.
sb


SHIRLEY BARBOSA
Código 17.566-5

2.



Exames Laboratoriais - Anexo
TABELA SUS

433

Procedimento	Valor SUS	Descrição
020201001	5 R\$ 3,51	CLEARANCE OSMOLAR
020201002	3 R\$ 2,01	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO
020201003	1 R\$ 15,65	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS
020201004	0 R\$ 3,63	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)
020201005	8 R\$ 6,55	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5
020201006	6 R\$ 3,68	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4
020201007	4 R\$ 10,00	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)
020201008	2 R\$ 3,51	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE
020201009	0 R\$ 3,51	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE
020201010	4 R\$ 1,85	DOSAGEM DE ACETONA
020201011	2 R\$ 2,01	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO
020201012	0 R\$ 1,85	DOSAGEM DE ACIDO URICO
020201013	9 R\$ 9,00	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO
020201014	7 R\$ 3,68	DOSAGEM DE ALDOLASE
020201015	5 R\$ 3,68	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA
020201016	3 R\$ 3,68	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA
020201017	1 R\$ 3,68	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA
020201018	0 R\$ 2,25	DOSAGEM DE AMILASE
020201019	8 R\$ 3,51	DOSAGEM DE AMONIA
020201020	1 R\$ 2,01	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES
020201021	0 R\$ 1,85	DOSAGEM DE CALCIO
020201022	8 R\$ 3,51	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL
020201023	6 R\$ 2,01	DOSAGEM DE CAROTENO
020201025	2 R\$ 3,68	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA
020201026	0 R\$ 1,85	DOSAGEM DE CLORETO
020201027	9 R\$ 3,51	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL
020201028	7 R\$ 3,51	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL
020201029	5 R\$ 1,85	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL
020201030	9 R\$ 3,68	DOSAGEM DE COLINESTERASE
020201031	7 R\$ 1,85	DOSAGEM DE CREATININA
020201032	5 R\$ 3,68	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)
020201033	3 R\$ 4,12	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB
020201034	1 R\$ 3,51	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA
020201035	0 R\$ 3,51	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA
020201036	8 R\$ 3,68	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA
020201037	6 R\$ 3,68	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)
020201038	4 R\$ 15,59	DOSAGEM DE FERRITINA
020201039	2 R\$ 3,51	DOSAGEM DE FERRO SERICO
020201040	6 R\$ 15,65	DOSAGEM DE FOLATO
020201041	4 R\$ 2,01	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL
020201042	2 R\$ 2,01	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA
020201043	0 R\$ 1,85	DOSAGEM DE FOSFORO
020201044	9 R\$ 2,01	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA
020201045	7 R\$ 3,51	DOSAGEM DE GALACTOSE
020201046	5 R\$ 3,51	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)
020201047	3 R\$ 1,85	DOSAGEM DE GLICOSE
020201048	1 R\$ 3,68	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE
020201049	0 R\$ 3,68	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA
020201050	3 R\$ 7,86	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA
020201051	1 R\$ 3,68	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA
020201052	0 R\$ 3,51	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE
020201053	8 R\$ 3,68	DOSAGEM DE LACTATO
020201054	6 R\$ 3,51	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE
020201055	4 R\$ 2,25	DOSAGEM DE LIPASE

B



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

CLÁUSULA II - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I - Os serviços objeto deste Convênio serão prestado diretamente por profissionais do estabelecimento da **CONVENIADA**.

II - Para os efeitos deste Convênio consideram-se profissionais do próprio estabelecimento da **CONVENIADA**:

- a) o membro do seu corpo clínico e de profissionais;
- b) o profissional que tenha vínculo de emprego com a **CONVENIADA**;
- c) o profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços à **CONVENIADA** ou se por esta autorizado;
- d) o profissional que, não estando incluído nas hipóteses referidas nos itens a, b e c, é admitido pela **CONVENIADA** nas suas instalações para prestar serviços.

Parágrafo único - Equipara-se ao profissional autônomo, definido nos itens c e d, a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade nas dependências da **CONVENIADA**, sob sua responsabilidade.

III - Os serviços objeto deste Convênio deverão contemplar todas as faixas etárias que dele necessitem e deverão ser executados nos seguintes horários:

- a) Exames Rotina: Horário Comercial de segunda a sábado;
- b) Exames Urgência: 24 horas/dia, todos os dias da semana.

IV- Com relação à execução do objeto:

a) Quanto ao fornecimento dos insumos e etiquetas, a **CONVENIADA** deverá fornecer todo o material para coleta de exames a todas as Unidades de Saúde de Jundiaí (seringas, algodão, luvas, tubos, agulhas, frascos para urina I, urocultura, urina 24 horas e outros tipo de materiais, scalp a vácuo, blood blonder).

b) A **CONVENIADA** deverá fornecer e manter caixas térmicas adequadas, em quantidade suficiente para o correto transporte dos materiais para os exames, segundo as padronizações preconizadas pela ANVISA; bem como suporte para acondicionamento de tubos e frascos.

A f



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

- e) A **CONVENIADA** deverá fornecer e manter etiquetas em quantidade suficiente para identificação das amostras.
- d) A **CONVENIADA** deverá promover capacitação e treinamento, teórico prático de coleta com periodicidade de no máximo 6 meses para os novos funcionários da rede pública de saúde de Jundiaí, treinamentos de reciclagem para os funcionários com maior tempo de atuação na rede pública municipal, inclusive médicos, bem como treinamentos específicos para diminuição de recoletas e coletas desnecessárias, e outros em decorrência das necessidades de aprimoramento/atualização detectadas através dos relatórios disponibilizados. Estes devem ser formulados conforme temário e cronograma definido pela Secretaria de Saúde de Jundiaí, em conjunto com o laboratório, com pelo menos um mês de antecedência.
- e) A **CONVENIADA** deverá manter os serviços de coleta, preparação, acondicionamento e transporte do material biológico sempre adequado, segundo as técnicas e normas vigentes pelos órgãos competentes.
- f) A **CONVENIADA** deverá recolher as amostras de material biológico em todas as Unidades Básicas de Saúde do Município de Jundiaí, com veículos e motoristas de responsabilidade do laboratório, em horário previamente acordado entre o laboratório e a Secretaria de Saúde de Jundiaí, e encaminhá-las para processamento dos exames no Laboratório.
- g) A **CONVENIADA** deverá disponibilizar os resultados dos exames de rotina em até 05 (cinco) dias úteis, exceto aqueles que demandarem maior prazo para a realização em razão de especificidades técnicas.
- h) A **CONVENIADA** deverá solicitar às Unidades de Saúde "via on line", nova coleta em caso do material ser entregue fora das condições para consecução dos exames, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, assim como os resultados de exames de urgência, com disponibilidade através de senha de segurança.
- i) A **CONVENIADA** se comprometerá a revisar a rota de transporte da prestação de serviços em novas Unidades Básicas de Saúde, com aviso prévio de 05 (cinco) dias úteis pela SMS/UAC.
- j) A **CONVENIADA** manterá sistema de controle de qualidade em consonância com as Boas Práticas de Laboratórios e legislação vigente.

8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

k) Será de responsabilidade da **CONVENIADA** disponibilizar Manual de Coleta / Preparo para as Unidades de Saúde, bem como medicações para realização dos exames.

l) A **CONVENIADA** deverá manter atualizado o prontuário dos usuários e o arquivo eletrônico dos exames pelo prazo de 05 anos, observando-se as exceções previstas em lei.

m) A **CONVENIADA** deverá utilizar o sistema informatizado disponibilizado pela PMI para controle do agendamento, realização e faturamento dos procedimentos de acordo com definição da SMS.

n) A **CONVENIADA** apresentará e disponibilizará, via sistema informatizado, relatórios dos exames laboratoriais agendados, realizados, positividade, etc, conforme modelo/periodicidade especificado pela SMS.

o) A **CONVENIADA** disponibilizará local apropriado e de fácil acesso aos usuários (idosos, gestantes, portadores de necessidades especiais) para a realização da coleta, com capacidade diária de em média 550 pacientes oriundos das Unidades, com sala de espera dimensionada de forma adequada e dentro do Município de Jundiaí.

p) A **CONVENIADA** deverá se adequar a realização de mutirões e programas estratégicos temporários, surtos ou epidemias solicitadas formalmente pela SMS.

q) A **CONVENIADA** participará de reuniões operacionais mensais com a SMS, para definição de fluxos de abastecimento de insumos, etiquetas, envio de relatórios, conferência do faturamento e de eventuais glosas apontadas, bem como para demais esclarecimentos para a boa execução do objeto conveniado.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

I - A **CONVENIADA** não poderá cobrar do paciente, ou de seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Convênio.

II - A **CONVENIADA** responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços.

A f



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

III – Ficam ratificadas, no que não colidirem com este Termo, as demais cláusulas do Convênio nº 018/09, firmado em 07 de dezembro de 2009, com o Termo de Rerratificação, celebrado em 19 de fevereiro de 2010 e com o Termo de Prorrogação I, celebrado em 23 de dezembro de 2010.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 20 de dezembro de 2011.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

SÉRGIO TUFIK
Presidente da Associação Fundo de Incentivo à Psicofarmacologia

TESTEMUNHAS

1.
SHIRLEY BARBOSA
RG nº 19.876.325-6
CPF nº 137.868.138-09
2.
NEUSA MARIA DE OLIVEIRA MAIA
RG nº 18.405.690-1
CPF nº 102.255.518-96



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO A PSICOFARMACOLOGIA
CONVÊNIO Nº(DE ORIGEM): TERMO DE PRORROGAÇÃO II ao CONVÊNIO nº 018/09

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do Convênio nº 018/09, por 01 (um) ano a partir de 07 de dezembro de 2011.

VALOR MENSAL: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 4.320.000,00 (quatro milhões e trezentos e vinte mil reais)


Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jundiaí, 26 de dezembro de 2011.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal


TÂNIA REGINA GASPARI NI BOTELHO PUPO
Secretária Municipal de Saúde


SÉRGIO TUFIK
Presidente da Associação Fundo de Incentivo à Psicofarmacologia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 018/09, que entre si fazem a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PSICOFARMACOLOGIA, para atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde.

Processo nº 24.193-4/09

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, doravante designada apenas **PREFEITURA**, neste ato, representada pelo Prefeito, Sr. **MIGUEL HADDAD**, e de outro, a **ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PSICOFARMACOLOGIA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.673.793/0001-73, com sede na Rua Napoleão de Barros, nº 925, Bairro Vila Clementina, na cidade de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **SÉRGIO TUFIK**, doravante designada simplesmente **CONVENIADA**, estabelecem ao Convênio nº 018/09, autorizado pela Lei nº 6.224, de 23 de dezembro de 2003, a seguinte alteração:

I - Fica, alterada a denominação da Conveniada de "ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PSICOFARMACOLOGIA" para "ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA", conforme alteração do seu ato constitutivo, constante dos autos do processo administrativo nº 24.193-4/09.

II - Fica, por força do presente Termo, aditado em R\$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais) o valor inicial do Convênio nº 018/09, celebrado nos termos da Lei Municipal nº 6.224, de 23 de dezembro de 2003.

III - O acréscimo referido na cláusula anterior terá vigência limitada até 06 de dezembro de 2012, passando o valor global da avença a ser de R\$ 4.686.000,00 (quatro milhões e seiscentos e oitenta e seis mil reais), onerando a dotação: 14.01.10.302.0151.2816.33903900.0.5001.

IV - Fica substituído o Anexo de procedimentos laboratoriais referido no parágrafo único da cláusula I da avença inicial, pelo integrante deste Termo.

17/07/12
N.º 4

[Handwritten initials and marks]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

V - Ficam ratificadas, no que não colidirem com este Termo, as demais cláusulas do Convênio nº 018/09, firmado em 07 de dezembro de 2009, com o Termo de Rerratificação, celebrado em 19 de fevereiro de 2010, com o Termo de Prorrogação I, celebrado em 23 de dezembro de 2010, e o Termo de Prorrogação II, celebrado em 26 de dezembro de 2011.

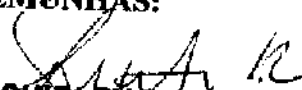
E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, e para um só efeito de direito.

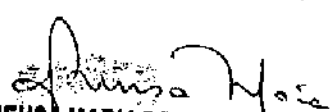
Jundiaí, 29 de Junho de 2012.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal


SÉRGIO TUFIK
Presidente da Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa

TESTEMUNHAS:


1. **SHIRLEY BARBOSA**
RG nº 19.876.325-6
CPF nº 137.868.138-09


2. **NEUSA MARIA DE OLIVEIRA MAIA**
RG nº 18.405.690-1
CPF nº 102.255.518-96

Exames Laboratoriais - Anexo
TABELA SUS

Procedimento	Valor SUS	Descrição
020201001	5 R\$ 3,51	CLEARANCE OSMOLAR
020201002	3 R\$ 2,01	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO
020201003	1 R\$ 15,65	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOCÁCIDOS
020201004	0 R\$ 3,69	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLUCÊMICA (2 DOSAGENS)
020201005	8 R\$ 6,55	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLUCÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (5)
020201006	6 R\$ 3,68	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLUCÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (4)
020201007	4 R\$ 10,90	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLUCÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)
020201008	2 R\$ 3,51	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE
020201009	0 R\$ 3,51	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTÍDASE
020201010	4 R\$ 1,85	DOSAGEM DE ACETONA
020201011	2 R\$ 2,01	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCÓRBICO
020201012	0 R\$ 1,85	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO
020201013	9 R\$ 9,00	DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMÁNDICO
020201014	7 R\$ 3,68	DOSAGEM DE ALDOLASE
020201015	5 R\$ 3,68	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRÍPSINA
020201016	3 R\$ 3,68	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA
020201017	1 R\$ 3,68	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA
020201018	0 R\$ 2,25	DOSAGEM DE AMILASE
020201019	8 R\$ 3,51	DOSAGEM DE AMÔNIA
020201020	1 R\$ 2,01	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES
020201021	0 R\$ 1,85	DOSAGEM DE CÁLCIO
020201022	8 R\$ 3,51	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL
020201023	6 R\$ 2,01	DOSAGEM DE CAROTENO
020201025	2 R\$ 3,68	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA
020201026	0 R\$ 1,85	DOSAGEM DE CLORETO
020201027	9 R\$ 3,51	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL
020201028	7 R\$ 3,51	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL
020201029	5 R\$ 1,85	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL
020201030	9 R\$ 3,68	DOSAGEM DE COLINESTERASE
020201031	7 R\$ 1,85	DOSAGEM DE CREATININA
020201032	5 R\$ 3,68	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)
020201033	3 R\$ 4,12	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB
020201034	1 R\$ 3,51	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTÍRICA
020201035	0 R\$ 3,51	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTÂMICA
020201036	8 R\$ 3,68	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA
020201037	6 R\$ 3,68	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRAÇONADAS)
020201038	4 R\$ 15,59	DOSAGEM DE FERRITINA
020201039	2 R\$ 3,51	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO
020201040	6 R\$ 15,85	DOSAGEM DE FOLATO
020201041	4 R\$ 2,01	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL
020201042	2 R\$ 2,01	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA
020201043	0 R\$ 1,85	DOSAGEM DE FOSFÓRO
020201044	9 R\$ 2,01	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA
020201045	7 R\$ 3,51	DOSAGEM DE GALACTOSE
020201046	5 R\$ 3,51	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)
020201047	3 R\$ 1,85	DOSAGEM DE GLICOSE
020201048	1 R\$ 3,68	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE
020201049	0 R\$ 3,68	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA
020201050	3 R\$ 7,86	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA
020201051	1 R\$ 3,68	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA
020201052	0 R\$ 3,51	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE
020201053	8 R\$ 3,68	DOSAGEM DE LACTATO
020201054	6 R\$ 3,51	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTÍDASE
020201055	4 R\$ 2,25	DOSAGEM DE LIPASE
020201056	2 R\$ 2,01	DOSAGEM DE MAGNÉSIO
020201057	0 R\$ 2,01	DOSAGEM DE MÚLCO-PROTEÍNAS
020201058	9 R\$ 3,68	DOSAGEM DE PIRUVATO
020201059	7 R\$ 3,51	DOSAGEM DE PORFIRINAS
020201060	0 R\$ 1,85	DOSAGEM DE POTÁSSIO
020201061	9 R\$ 1,40	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS
020201062	7 R\$ 1,85	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES
020201063	5 R\$ 1,85	DOSAGEM DE SÓDIO
020201064	3 R\$ 2,01	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)
020201065	1 R\$ 2,01	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRUVICA (TGP)
020201066	0 R\$ 4,12	DOSAGEM DE TRANSFERRINA
020201067	8 R\$ 3,51	DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDES
020201068	6 R\$ 3,51	DOSAGEM DE TRÍPTOFANO
020201069	4 R\$ 1,85	DOSAGEM DE UREIA
020201070	8 R\$ 15,24	DOSAGEM DE VITAMINA B12
020201071	6 R\$ 3,68	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS
020201072	4 R\$ 4,42	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS
020201073	2 R\$ 15,65	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)
020201074	0 R\$ 3,68	PROVA DA D-XILOSE
020201075	9 R\$ 6,55	TESTE DE TOLERÂNCIA A INSULINA / HIPOGLUCEMIANTES ORAIS
020201076	7 R\$ 15,24	DOSAGEM DE 25-HIDROXIVITAMINA D
020202001	0 R\$ 6,48	CITÓQUÍMICA HEMATOLÓGICA

020202002	9	R\$	2,73	CONTAGEM DE PLAQUETAS
020202003	7	R\$	2,73	CONTAGEM DE RETICULOCITOS
020202004	5	R\$	2,73	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR
020202005	3	R\$	2,73	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERTROCTARIAS (CADA)
020202006	1	R\$	2,73	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA
020202007	0	R\$	2,73	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO
020202008	8	R\$	2,73	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA
020202009	6	R\$	2,73	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE
020202010	0	R\$	9,00	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY
020202011	8	R\$	5,79	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS
020202012	6	R\$	2,85	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA
020202013	4	R\$	5,77	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP)
020202014	2	R\$	2,73	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)
020202015	0	R\$	2,73	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTACAO (VHS)
020202016	9	R\$	4,11	DOSAGEM DE ANTICODASULANTE CIRCULANTE
020202017	7	R\$	6,48	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III
020202018	5	R\$	5,31	DOSAGEM DE FATOR II
020202019	3	R\$	7,61	DOSAGEM DE FATOR IX
020202020	7	R\$	4,73	DOSAGEM DE FATOR V
020202021	5	R\$	8,09	DOSAGEM DE FATOR VII
020202022	3	R\$	6,83	DOSAGEM DE FATOR VIII
020202023	1	R\$	15,00	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)
020202024	0	R\$	18,91	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)
020202025	8	R\$	6,66	DOSAGEM DE FATOR X
020202026	6	R\$	9,11	DOSAGEM DE FATOR XI
020202027	4	R\$	10,51	DOSAGEM DE FATOR XII
020202028	2	R\$	6,66	DOSAGEM DE FATOR XIII
020202029	0	R\$	4,60	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO
020202030	4	R\$	1,53	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA
J20202031	2	R\$	2,73	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC
020202032	0	R\$	2,73	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL
020202033	9	R\$	2,73	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA
020202034	7	R\$	4,11	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO
020202035	5	R\$	5,41	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA
020202036	3	R\$	2,73	ENTROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)
020202037	1	R\$	1,53	HEMATOCRITO
020202038	0	R\$	4,11	HEMOGRAMA COMPLETO
020202039	8	R\$	2,73	LEUCOGRAMA
020202040	1	R\$	25,00	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA
020202041	0	R\$	4,11	PESQUISA DE CELULAS LE
020202042	8	R\$	2,73	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ
020202043	6	R\$	2,73	PESQUISA DE FILARIA
020202044	4	R\$	2,73	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S
020202046	0	R\$	2,73	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA
020202048	7	R\$	4,11	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA
020202049	5	R\$	2,73	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO
020202050	9	R\$	2,73	PROVA DO LACO
020202051	7	R\$	2,73	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERTROCTARIAS
020202052	5	R\$	12,00	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS
020202053	3	R\$	2,73	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)
020202054	1	R\$	2,73	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)
020203001	6	R\$	15,00	CONTAGEM DE LINFOCITOS B
020203002	4	R\$	15,00	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8
020203003	2	R\$	15,00	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS
020203004	0	R\$	65,00	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)
020203005	9	R\$	96,00	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)
020203006	7	R\$	9,25	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)
020203007	5	R\$	2,83	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE
020203008	3	R\$	9,25	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA
020203009	1	R\$	15,06	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA
020203010	5	R\$	16,42	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)
020203011	3	R\$	13,55	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA
020203012	1	R\$	17,16	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3
020203013	0	R\$	17,16	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4
020203014	8	R\$	2,83	DOSAGEM DE CRIAGLUTININA
020203015	6	R\$	17,16	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)
020203016	4	R\$	9,25	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)
020203018	0	R\$	17,16	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)
020203019	9	R\$	9,25	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE
020203020	2	R\$	2,83	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA
020203021	0	R\$	298,48	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C
020203022	9	R\$	17,16	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS
020203023	7	R\$	80,00	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)
020203025	3	R\$	10,00	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA
020203026	1	R\$	10,00	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA
020203027	0	R\$	8,67	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA
020203028	8	R\$	17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI
020203029	6	R\$	85,00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)
020203030	0	R\$	10,00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)
020203031	8	R\$	18,55	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2

020203032	6	R\$	17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)
020203033	4	R\$	5,74	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS
020203034	2	R\$	17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM
020203035	0	R\$	18,55	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)
020203036	9	R\$	18,55	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)
020203037	7	R\$	9,25	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS
020203038	5	R\$	10,00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS
020203039	3	R\$	9,25	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS
020203040	7	R\$	3,70	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIARCELAS
020203041	5	R\$	5,83	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTICERCO
020203042	3	R\$	20,00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)
020203043	1	R\$	17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-CORTEZ SUPRARENAL
020203044	0	R\$	9,25	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-EUQUINOCOCOS
020203045	8	R\$	10,00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)
020203046	6	R\$	9,70	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES
020203047	4	R\$	2,83	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)
020203048	2	R\$	10,00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-FIGADO
020203050	4	R\$	10,00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO
020203051	2	R\$	10,00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HOTA DE LANGERHANS
020203052	0	R\$	17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-INSULINA
020203053	9	R\$	4,10	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-LEPTOSPIRAS
020203054	7	R\$	5,50	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-LESTERIA
020203055	5	R\$	17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-MICROSSOMAS
020203056	3	R\$	17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-MITOCONDRIA
020203057	1	R\$	17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-MUSCULO ESTRIADO
020203058	0	R\$	17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-MUSCULO LISO
020203059	8	R\$	17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-NUCLEO
020203060	1	R\$	17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-PARIETAIS
020203061	0	R\$	10,00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-PLASMODIOS
020203062	8	R\$	17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-REOGLUBULINA
020203063	6	R\$	18,55	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRU
020203064	4	R\$	18,55	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATIT
020203065	2	R\$	7,78	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA
020203066	0	R\$	9,71	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII
020203067	9	R\$	18,55	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HC
020203068	7	R\$	18,55	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HD
020203069	5	R\$	9,25	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO
020203070	9	R\$	4,10	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCIDIOIDES BRASILIENSIS
020203071	7	R\$	18,55	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINICIAL RESP
020203072	5	R\$	17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA
020203073	3	R\$	2,83	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BAR
020203074	1	R\$	11,00	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS
020203075	0	R\$	9,25	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI-LEISHMANIAS
020203076	8	R\$	16,97	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI-TOXOPLASMA
020203077	6	R\$	9,25	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI-TRYPANOSOMA CRUZI
020203078	4	R\$	18,55	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS
020203079	2	R\$	30,00	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE
020203080	6	R\$	18,55	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV
020203081	4	R\$	17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA
020203082	2	R\$	17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES
020203083	0	R\$	17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR
020203084	9	R\$	17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS
020203085	7	R\$	11,61	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS
020203086	5	R\$	10,00	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-LEISHMANIAS
020203087	3	R\$	18,55	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-TOXOPLASMA
020203088	1	R\$	9,25	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-TRYPANOSOMA CRUZI
020203089	0	R\$	18,55	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS
020203090	3	R\$	20,00	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE
020203091	1	R\$	18,55	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV
020203092	0	R\$	17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA
020203093	8	R\$	17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES
020203094	6	R\$	17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR
020203095	4	R\$	17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS
020203096	2	R\$	13,95	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)
020203097	0	R\$	18,55	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (H
020203098	9	R\$	18,55	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)
020203099	7	R\$	60,00	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)
020203100	4	R\$	2,83	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS
020203101	2	R\$	4,10	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)
020203102	0	R\$	10,00	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA
020203103	9	R\$	9,25	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA
020203104	7	R\$	10,00	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)
020203105	5	R\$	1,77	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)
020203106	3	R\$	1,77	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS
020203107	1	R\$	18,00	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1
020203108	0	R\$	168,48	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C
020203109	8	R\$	4,10	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
020203110	1	R\$	2,83	REACAO DE MONTENEGRO ID
020203111	0	R\$	2,83	TESTE DE VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS
020203112	8	R\$	10,00	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS

020203123	6	R\$	10,00	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
020203114	4	R\$	1,77	TESTES ALERGIICOS DE CONTATO
020203115	2	R\$	1,77	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA
020203126	0	R\$	10,00	TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
020203127	9	R\$	2,83	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE
020203118	7	R\$	18,55	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUM
020203119	5	R\$	17,26	DOSAGEM DA FRACAO C3/DQ COMPLEMENTO
020203120	9	R\$	9,00	DOSAGEM DE TROPONINA
020204001	1	R\$	1,65	DOSAGEM DE ESTERCOBIUNOGENIO FECAL
020204002	0	R\$	3,04	DOSAGEM DE GORDURA FECAL
020204003	8	R\$	3,04	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL
020204004	6	R\$	1,65	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS
020204005	4	R\$	1,65	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)
020204006	2	R\$	1,65	PESQUISA DE EOSINOFILOS
020204007	0	R\$	1,65	PESQUISA DE GORDURA FECAL
020204008	9	R\$	1,65	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES
020204009	7	R\$	1,65	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES
020204010	0	R\$	1,65	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES
020204011	9	R\$	1,65	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)
020204012	7	R\$	1,65	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS
020204013	5	R\$	10,25	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES
020204014	3	R\$	1,65	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES
020204015	1	R\$	1,65	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES
020204016	0	R\$	1,65	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES
020204017	8	R\$	1,65	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES
020205001	7	R\$	3,70	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URIN
020205002	5	R\$	3,51	CLEARANCE DE CREATININA
020205003	9	R\$	3,51	CLEARANCE DE FOSFATO
020205004	1	R\$	3,51	CLEARANCE DE UREIA
020205005	0	R\$	2,04	CONTAGEM DE ADDIS
020205006	8	R\$	3,70	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE
020205007	6	R\$	3,70	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)
020205008	4	R\$	2,01	DOSAGEM DE CITRATO
020205009	2	R\$	5,12	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA
020205010	6	R\$	3,68	DOSAGEM DE OXALATO
020205011	4	R\$	2,04	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)
020205012	2	R\$	3,04	DOSAGEM E/OU FRACTIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS
020205013	0	R\$	3,70	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS
020205014	9	R\$	3,70	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)
020205015	7	R\$	2,04	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA
020205016	5	R\$	3,70	PESQUISA DE AMINDACIDOS NA URINA
020205017	3	R\$	2,04	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA
020205018	1	R\$	2,40	PESQUISA DE CADBIAS LEVES KAPPA E LAMBDA
020205019	0	R\$	2,04	PESQUISA DE CISTINA NA URINA
020205020	3	R\$	2,04	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA
020205021	1	R\$	3,70	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA
020205022	0	R\$	2,04	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA
020205023	8	R\$	2,04	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA
020205024	6	R\$	3,36	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA
020205026	2	R\$	2,04	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA
020205027	0	R\$	2,04	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA
020205028	9	R\$	3,70	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA
020205029	7	R\$	2,04	PESQUISA DE PORFOLINOGENIO NA URINA
020205030	0	R\$	4,44	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)
020205031	9	R\$	2,04	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA
020205032	7	R\$	2,04	PROVA DE DILUICAO (URINA)
020206001	2	R\$	12,54	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE
020206002	0	R\$	12,54	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3
020206003	9	R\$	14,59	DETERMINACAO DE T3 REVERSO
020206004	7	R\$	10,20	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA
020206005	5	R\$	6,72	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS
020206006	3	R\$	6,72	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES
020206007	1	R\$	6,72	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)
020206008	0	R\$	14,32	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)
020206009	8	R\$	11,89	DOSAGEM DE ALDOSTERONA
020206010	1	R\$	12,01	DOSAGEM DE AMP CICLICO
020206011	0	R\$	11,53	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA
020206012	8	R\$	14,38	DOSAGEM DE CALCITONINA
020206013	6	R\$	9,86	DOSAGEM DE CORTISOL
020206014	4	R\$	11,25	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)
020206015	2	R\$	11,21	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)
020206016	0	R\$	10,15	DOSAGEM DE ESTRADIOL
020206017	9	R\$	11,55	DOSAGEM DE ESTRIOL
020206018	7	R\$	11,12	DOSAGEM DE ESTRONA
020206019	5	R\$	14,15	DOSAGEM DE GASTRINA
020206020	3	R\$	15,35	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA
020206021	7	R\$	7,85	DOSAGEM DE GONADOTROPINA CORONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)
020206022	5	R\$	10,21	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)
020206023	3	R\$	7,89	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)
020206024	1	R\$	8,97	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)

020206025	0	R\$	8,96	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOSTIMULANTE (TSH)
020206026	8	R\$	10,17	DOSAGEM DE INSULINA
020206027	6	R\$	48,13	DOSAGEM DE PARATORMONIO
020206028	4	R\$	15,35	DOSAGEM DE PEPTIDEO C
020206029	2	R\$	10,22	DOSAGEM DE PROGESTERONA
020206030	6	R\$	10,15	DOSAGEM DE PROLACTINA
020206031	4	R\$	13,19	DOSAGEM DE REVINA
020206032	2	R\$	15,35	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)
020206033	0	R\$	13,11	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROPLANDROSTERONA (DHEAS)
020206034	9	R\$	10,43	DOSAGEM DE TESTOSTERONA
020206035	7	R\$	15,11	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE
020206036	5	R\$	15,35	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA
020206037	3	R\$	8,76	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)
020206038	1	R\$	11,60	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)
020206039	0	R\$	8,71	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)
020206040	3	R\$	12,01	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH
020206041	1	R\$	12,01	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA
020206042	0	R\$	12,01	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORELINA
020206043	8	R\$	12,01	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON
020206044	6	R\$	12,01	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA
020206045	4	R\$	12,01	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE
020206046	2	R\$	8,43	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS
020206047	0	R\$	12,15	PESQUISA DE MACROPROLACTINA
020207001	8	R\$	2,06	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO
020207002	6	R\$	2,23	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO
020207003	4	R\$	3,68	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO
020207004	2	R\$	2,04	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO
020207005	0	R\$	15,65	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO
020207006	9	R\$	3,51	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE
020207007	7	R\$	2,01	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO
020207008	5	R\$	27,50	DOSAGEM DE ALUMINIO
020207009	3	R\$	10,00	DOSAGEM DE AMINOGLUCOSIDEOS
020207010	7	R\$	10,00	DOSAGEM DE ANFETAMINAS
020207011	5	R\$	10,00	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS
020207012	3	R\$	13,13	DOSAGEM DE BARBITURATOS
020207013	1	R\$	13,48	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS
020207014	0	R\$	6,55	DOSAGEM DE CADMIO
020207015	8	R\$	17,53	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA
020207016	8	R\$	4,11	DOSAGEM DE CARBONI-HEMOGLOBINA
020207017	4	R\$	8,83	DOSAGEM DE CHUMBO
020207018	2	R\$	58,81	DOSAGEM DE CICLOSPORINA
020207019	0	R\$	3,51	DOSAGEM DE COBRE
020207020	4	R\$	8,97	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)
020207021	2	R\$	15,65	DOSAGEM DE ETOSUXIMIDA
020207022	0	R\$	35,22	DOSAGEM DE FENITOINA
020207023	9	R\$	2,05	DOSAGEM DE FENOL
020207024	7	R\$	3,51	DOSAGEM DE FORMALDEIDO
020207025	5	R\$	2,25	DOSAGEM DE LITIO
020207026	3	R\$	2,04	DOSAGEM DE MERCURIO
020207027	1	R\$	4,11	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA
020207028	0	R\$	10,00	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA
020207029	8	R\$	10,00	DOSAGEM DE METOTREXATO
020207030	1	R\$	10,00	DOSAGEM DE QUINIDINA
020207031	0	R\$	2,01	DOSAGEM DE SALICILATOS
020207032	8	R\$	3,51	DOSAGEM DE SULFATOS
020207033	6	R\$	15,65	DOSAGEM DE TEOFILINA
020207034	4	R\$	3,68	DOSAGEM DE TIOCIANATO
020207035	2	R\$	15,65	DOSAGEM DE ZINCO
020208001	3	R\$	4,98	ANTIBIOGRAMA
020208002	1	R\$	13,33	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA
020208003	0	R\$	13,33	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS
020208004	8	R\$	4,20	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA)
020208005	6	R\$	4,20	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)
020208006	4	R\$	4,20	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)
020208007	2	R\$	2,80	BACTEROSCOPIA (GRAM)
020208008	0	R\$	5,62	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO
020208009	9	R\$	4,33	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)
020208010	2	R\$	4,33	CULTURA P/ HERPESVIRUS
020208011	0	R\$	5,63	CULTURA PARA BAAR
020208012	9	R\$	10,25	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS
020208013	7	R\$	4,19	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS
020208014	5	R\$	2,80	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)
020208015	3	R\$	11,49	HEMOCULTURA
020208016	1	R\$	5,63	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS
020208017	0	R\$	4,33	PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI
020208018	8	R\$	2,80	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO
020208019	6	R\$	4,33	PESQUISA DE ESTREPTOCOCCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A
020208020	0	R\$	2,80	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY
020208021	8	R\$	4,33	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI
020208022	6	R\$	2,80	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

CONVÊNIO n° 018/09, que entre si celebram
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e
ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À
PSICOFARMACOLOGIA, para atendimento aos
pacientes do Sistema Único de Saúde.

Processo n° 24.193-4/09

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **MIGUEL HADDAD**, doravante denominada apenas **PREFEITURA**, e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PSICOFARMACOLOGIA**, inscrita no CNPJ sob n° 47.673.793/0001-73, com sede na rua Napoleão de Barros, n° 925, Bairro Vila Clementina, na cidade de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **SÉRGIO TUFTK**, doravante designada simplesmente **CONVENIADA**, conforme autoriza a Lei n° 6.224 de 23 de dezembro de 2003, firmam entre si o presente **CONVÊNIO**:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

I - O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a execução pela **CONVENIADA** de serviços de sua especialidade, conforme estatutos sociais, que consistem em **exames laboratoriais** distribuídos por níveis de complexidade de acordo com as normas do SUS, a pacientes encaminhados pela Rede Básica e Ambulatorial do Município de Jundiaí, observado o limite estimado de 72.000 exames mês, ou o valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) mensais.

Parágrafo único - Os procedimentos laboratoriais de que trata esta cláusula, são os constantes do Anexo e integram, na sua totalidade, a Tabela SIA/SUS do Ministério da Saúde.

II - Os serviços a serem executados estão restritos a uma base territorial populacional, conforme Plano de Saúde da **PREFEITURA** e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do SUS.

G F